

Local

Data da autorização

A pessoa ou as pessoas que subscrevem este documento (doravante, o(s) “**Requerente(s)**”) solicita(m) à CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal, com sede na Alameda António Sergio, 22, 10º andar, 1495-132 Oeiras (doravante, “**CaixaBank Payments & Consumer**”), a análise e, se for o caso, a concessão de um financiamento.

Para este efeito:

(i) O Requerente declara sob sua responsabilidade que conhece que o preenchimento dos diferentes campos do presente pedido é necessário para lhe dar seguimento, que os dados que faculta são verdadeiros, atuais e correspondem à sua pessoa e que as condições e garantias que se estabeleçam no momento da concessão poderão não ser as que foram solicitadas. A base legal para o tratamento dos dados é o pedido de financiamento.

(ii) A CaixaBank Payments & Consumer informa o Requerente que a legislação que regula a solvência das instituições de crédito (Regulamento UE n.º 575/2013, de 26 de junho de 2013, sobre solvência prudencial e requisitos de risco das instituições de crédito e sociedades de investimento; Diretiva 2013/36 / UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e sociedades de investimento e as correspondentes leis de transposição das normas comunitárias) exige que a CaixaBank Payments & Consumer avalie a solvabilidade do Requerente, bem como a sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes do operação solicitada, de acordo com as informações obtidas, as suas políticas e os seus procedimentos. Para efeitos do cumprimento da referida legislação, a avaliação da solvabilidade e a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da operação solicitada terão em consideração os dados do Requerente disponíveis no grupo de instituições de crédito supervisionado que, para efeitos de consolidação prudencial, e a partir da data deste documento, integra a CaixaBank, S.A., o Nuevo Micro Bank, S.A.U., a CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A.; a CaixaBank Equipment Finance, S.A.U.; o Banco BPI, S.A. A lista da empresas para fins de cumprimento desta legislação será atualizada em <http://www.caixabank.es>.

(iii) Se o Requerente for um consumidor, a CaixaBank Payments & Consumer analisará o pedido de acordo com a solvabilidade do Requerente e a política de concessão de crédito responsável. A CaixaBank Payments & Consumer não assume qualquer compromisso de conceder crédito por via do pedido da operação. **A CaixaBank Payments & Consumer poderá aprovar a operação de crédito, nos termos propostos ou naqueles que considere mais adequados, ou recusar a operação, de acordo com a sua política comercial e de análise de risco vigente em cada momento.**

Considerando o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Directiva 95/46/CE (“**Regulamento geral de proteção de dados**” ou “**RGPD**”), a demais legislação aplicável a esta matéria ou a matéria de segredo bancário e confidencialidade, a CaixaBank Payments & Consumer, informa o Requerente e, se existir, o avalista, sobre os tratamentos que dará aos dados pessoais que se obtenham durante a execução deste pedido de financiamento, com a finalidade de realizar a análise da sua viabilidade (nomes próprios, apelidos, documentos de identificação, data de nascimento, morada postal, telefone, email, entre outros).

### Tratamentos necessários

A CaixaBank Payments & Consumer :

(i) Pode consultar os dados do Requerente na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal (CRC);

(ii) Poderá confirmar se o Requerente está incluído em listas de pessoas ou entidades especificamente designadas incluídas em leis, regulamentações, diretrizes, resoluções, programas ou medidas restritivas em matéria de sanções económico-financeiras internacionais, impostas pelas Nações Unidas, União Europeia ou qualquer dos seus Estados Membros, incluindo o Reino de Espanha, o Reino Unido e/ou o – U.S. Department of the Treasury’s Office of Foreign Assets Control (OFAC).

(iii) Pode ceder os seus dados à CONFIRMA SISTEMAS DE INFORMACIÓN, S.L. ("**CONFIRMA**"), com a finalidade de prevenir a fraude; as entidades abrangidas pelo regulamento que regula o referido tratamento, todas elas identificadas em [www.confirmasistemas.es](http://www.confirmasistemas.es), são responsáveis do mesmo e sua responsável pelo tratamento é CONFIRMA, relativamente a qual os titulares dos dados podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, exclusão, limitação de tratamento e portabilidade dos dados, previstos no RGPD mediante comunicação dirigida a Avda. Industria, 18, de (28760) Tres Cantos (Madrid).

### **Consulta de Sistemas de informação creditícia**

Com a apresentação do pedido de crédito, a CaixaBank Payments & Consumer fica legitimado para aceder à Central de Responsabilidades de Crédito.

A CaixaBank Payments & Consumer não assenta, de forma exclusiva, a recusa de um pedido de crédito no resultado da consulta de sistemas de informação de crédito.

### **Elaboração de perfis e decisões automatizadas**

Para analisar a viabilidade do pedido, a CaixaBank Payments & Consumer realizará tratamentos dos dados pessoais do Requerente com base em modelos de scoring, ou similares, consistentes em análises estatísticas de variáveis sociodemográficas e económicas do Requerente.

Em particular, a CaixaBank Payments & Consumer elaborará um perfil do Requerente que incluirá:

- O tipo de operação solicitada (prestação, prazo e finalidade).
- Informação socioeconómica do Requerente (residência, idade e segmento comercial a que pertence).
- A situação financeira global do Requerente (rendimentos e despesas).
- Informação consultada em bases de dados externas relativos ao incumprimento de obrigações pecuniárias (sistemas de informação creditícia), assim como dados de risco declarados por outras entidades financeiras.

A CaixaBank Payments & Consumer atribui um valor específico a cada um destes dados relativos ao Requerente e ao seu pedido, cuja soma é uma pontuação equivalente à probabilidade de mora ou incumprimento das obrigações pecuniárias que o Requerente contrairá em caso de formalizar a operação de crédito solicitada. A importância de cada variável e a sua influência no resultado final é calculada previamente pela CaixaBank Payments & Consumer através de modelos matemáticos e inclui-se nas políticas internas de risco desta entidade.

Com base neste resultado numérico, a CaixaBank Payments & Consumer aceitará ou recusará o pedido de forma automatizada em função do grau de risco que a entidade decida assumir em cada momento segundo as suas políticas internas de risco.

O Requerente é informado que pode exercer o seu direito a não ser objeto de uma decisão baseada unicamente no tratamento automatizado contactando diretamente a CaixaBank Payments & Consumer através do número de telefone 800 100 257.

### **Responsável pelo tratamento e Delegado de Proteção de Dados**

A CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal, com o n.º único de matrícula e de Pessoa Coletiva 980645085, que é a sucursal em Portugal da CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A., sociedade unipessoal, com o CIF A08980153 e domicílio em Calle Caleruega 102, de (28033) Madrid.

Pode contactar o Delegado de Proteção de Dados em [www.caixabankpc.pt/dpo](http://www.caixabankpc.pt/dpo).

### **Finalidades do tratamento**

Os dados pessoais do Requerente e os que se obtenham no âmbito do presente pedido, serão incluídos e tratados em ficheiros da CaixaBank Payments & Consumer para analisar a solvabilidade do Requerente e a viabilidade do pedido.

**Transmissão de dados**

Os dados poderão ser transmitidos a autoridades e organismos públicos, para o cumprimento de uma obrigação legal requerida, assim como a prestadores de serviços e a terceiros necessários para a gestão e execução do pedido.

**Tratamento de dados de terceiros**

Os dados pessoais de terceiros que a CaixaBank Payments & Consumer receba do Requerente para a execução do pedido serão tratados única e exclusivamente para tais fins e não serão comunicados a terceiros salvo nos casos em que a natureza do serviço implique necessariamente tal comunicação, a qual se limitará à finalidade referida. A CaixaBank Payments & Consumer manterá confidencialidade sobre os referidos dados e aplicará as medidas de segurança legalmente exigíveis.

**Período de conservação dos dados**

A CaixaBank Payments & Consumer tratará os dados do Requerente enquanto vigorarem as relações contractuais ou de negócio estabelecidas. Caso exista autorização para o tratamento dos dados com finalidades comerciais, os dados serão tratados até à revogação de tal autorização.

De acordo com a lei, os dados serão conservados apenas para cumprir as obrigações legais impostas à CaixaBank Payments & Consumer, ou para a formulação exercício ou resposta a reclamações, durante o prazo de prescrição das ações relativas às relações contratuais ou de negócio estabelecidas.

**Exercício de direitos**

O Requerente poderá exercer os direitos de acesso, retificação, oposição, eliminação, limitação do tratamento e portabilidade dos dados, de acordo com a lei, mediante pedido através de qualquer um dos seguintes canais específicos:

- Comunicação postal dirigida à CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal, com sede na Alameda António Sérgio, 22, 10º andar, 1495-132 Oeiras.
- Mediante as opções existentes para o efeito em <https://www.caixabankpc.pt>

**Reclamações para a Comissão Nacional de Proteção de Dados**

Se o Requerente não concordar com o tratamento dos seus dados pessoais, pode apresentar à Comissão Nacional de Proteção de Dados uma reclamação através da seguinte URL: <https://www.cnpd.pt>.

Tratando-se de pessoa/s singular/es, em caso de incumprimento das obrigações assumidas neste documento por parte da CaixaBank Payments & Consumer e/ou das pessoas que lhe prestem serviços, serão tomadas todas as medidas previstos no Regulamento geral de proteção de dados e na demais legislação aplicável.

**REQUERENTE - PESSOA SINGULAR**

TITULAR: Sr. / Sra.

NIF.:

CO-TITULAR: Sr. / Sra.

NIF.:

**Assinatura Titular****Assinatura Co-Titular****REQUERENTE - PESSOA COLETIVA**

Denominação Social:

NIPC:

Sede:

Matriculada na Conservatória do Registo

Comercial de:

Capital social:

E em sua representação:

1. Sr. / Sra.

N.I.F.:

2. Sr. / Sra.

N.I.F.:

**Assinatura Rep. 1****Assinatura Rep. 2****AVALISTA(S) DO REQUERENTE (PESSOA  
SINGULAR OU COLETIVA)**

AVALISTA 1: Sr. / Sra.

N.I.F.:

AVALISTA 2: Sr. / Sra.

N.I.F.:

**Assinatura Avalista 1****Assinatura Avalista 2**

O requerente presta o seu consentimento a que a CaixaBank Payments & Consumer possa aceder aos seus elementos de identificação disponibilizados pela plataforma de interoperabilidade da Administração Pública (iAP) relativamente a dados pessoais de utilização eletrónica do cartão de cidadão, da Chave Móvel Digital e iAP, assim como, aos seus elementos de identificação junto da Caixa Geral de Aposentações e/ ou da Segurança Social, se e conforme aplicável.

**REQUERENTE - PESSOA SINGULAR**

TITULAR: Sr. / Sra.

NIF.:

CO-TITULAR: Sr. / Sra.

NIF.:

**Assinatura Titular****Assinatura Co-Titular**

**Informação Pré-contratual referente ao pedido de crédito nº**

O presente documento serve para informá-lo sobre as condições do produto de financiamento oferecido pela CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal, com base no interesse demonstrado afim de poder compará-las com as ofertas de outras entidades. Leia atentamente as informações a seguir, antes de continuar com o processo de contratação e proceder à assinatura do contrato de financiamento.

As informações que constam nesta FIN destacadas a sombreado são especialmente relevantes.

**A. Elementos de identificação**

<b>1. Identificação da instituição de crédito</b>	
<b>1.1. Denominação</b>	CAIXABANK PAYMENTS & CONSUMER, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal <b>(CaixaBank Payments &amp; Consumer)</b>
<b>1.2. Endereço</b>	Alameda António Sérgio 22, 10º andar, 1495-132 Oeiras, Portugal
<b>1.3. Contactos</b>	<b>Apoio ao Cliente 211 500 806</b> (2ª feira a 6ª feira, das 10h às 19h chamada rede fixa nacional, custo conforme tarifário do cliente). Website - <a href="https://www.caixabankpc.pt">https://www.caixabankpc.pt</a>
<b>2. Intermediário de crédito</b>	
<b>2.1. Denominação</b>	IKEA Portugal, Móveis e Decoração Lda. NIF – 505 416 654
<b>2.2. Endereço</b>	E. 28 de Setembro, EN 250, 2660-001 Frielas
<b>2.3. Contatos</b>	Telefone - 351 21 989 99 45 (chamada rede fixa nacional) Email - <a href="mailto:apoioaocliente@ikea.com">apoioaocliente@ikea.com</a>
<b>2.4. Tipo de intermediário de crédito</b>	Vinculado a título acessório
<b>3. Data da FIN</b>	

**B. Descrição das principais características do crédito**

<b>1. Tipo de crédito</b>	
<b>1.1. Designação comercial do produto</b>	<b>Cartão de Crédito CP&amp;C</b>
<b>1.2. Categoria</b>	<b>Cartão de Crédito sem período de free float</b>
<b>2. Montante total de crédito</b>	Limite: .....euros
<b>3. Condições de utilização</b>	O crédito considera-se utilizado na data de uso do cartão. Com a atribuição do cartão de crédito supra referido, a CP&C concede um limite de crédito ao Consumidor que pode ser usado no(s) estabelecimento(s) comercial(is) do Intermediário de Crédito constante do presente contrato para aquisição a crédito de bens e serviços; assim como em outros estabelecimentos comerciais associados à rede MasterCard; em adiantamentos de numerário a crédito (cash advance), com o limite máximo mensal de 200,00€ (duzentos euros); bem como permite ao Consumidor pedir diretamente à CP&C que lhe seja transferido para a sua conta bancária, associada ao cartão, um determinado montante a crédito dentro do limite de crédito autorizado. Os montantes utilizados devem ser pagos à CP&C nas condições previstas no ponto 5.1. Com o pagamento dos montantes utilizados o Consumidor vai reconstituindo o montante de crédito disponível que poderá voltar a reutilizar.
<b>4. Duração do contrato (meses)</b>	Duração indeterminada



<b>8.2. Condições de exercício</b>	O Consumidor tem o direito de antecipar, em qualquer momento e sem qualquer penalização, o pagamento da totalidade ou de parte do saldo devedor.
<b>C. Custos do crédito</b>	
<b>1. Taxa de Juro Nominal (TAN)</b>	
1.1. Taxa de Juro Nominal (TAN)	0,00%
1.2. Regime de taxa de juro	Taxa de juro fixa.
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1. Identificação da taxa base	Taxa base aplicável
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN	Não aplicável
1.3.3. Spread inicial	Não aplicável
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal	A TAN pode ser alterada por atualização das taxas praticadas pela CP&C, por variação do regime legal ou fiscal aplicável, seja por alteração das circunstâncias em que foi fixada, devendo o Consumidor ser previamente informado com um pré-aviso de 60 dias face à data de entrada em produção das alterações. Nesse mesmo prazo pode o Consumidor opor-se à alteração comunicada, devendo para o efeito denunciar o contrato de crédito.
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	
1.4.1. Identificação do indexante	Não aplicável
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	Não aplicável
1.4.3. Spread	Não aplicável
1.4.4. Periodicidade da revisão da taxa	Não aplicável
<b>2. A taxa anual de encargos efetiva global (TAEG).</b>	0,0 % sendo calculada: para o montante de crédito indicado no ponto B.2, utilizado na integralidade na primeira utilização, considerando o reembolso em 12 meses, acrescida de juros à TAN identificada nesta FIN dos encargos indicados também nesta FIN e dos impostos legais em vigor, a TAEG. Os juros que se mostrem devidos são calculados com base em 360 dias com arredondamento de uma casa decimal, sendo que se a décima sucessiva for superior ou igual a 5, a primeira décima é acrescida de 1.
<b>3. Encargos incluídos na TAEG</b>	
3.1. Valor total dos encargos	
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	
3.2.1. Comissão de abertura de contrato (se aplicável)	
3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Não Aplicável.

<p><b>3.2.3. Anuidades (se aplicável)</b></p>	<p>A CaixaBank Payments &amp; Consumer poderá cobrar uma comissão de 15,00 Euros pela emissão da segunda via de um Cartão, seja por duplicação ou substituição de um Cartão, ainda que esta comissão seja automaticamente devolvida sempre que haja lugar a uma utilização ou utilizações anuais com o Cartão pelo valor mínimo total de 300,00 Euros. Não aplicável nos casos em que resulte de uma das seguintes situações: (i) Bloqueio do cartão por iniciativa do Banco, nomeadamente por motivos relacionados com, a) segurança do cartão, b) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta do cartão, c) aumento significativo do risco de o titular do cartão não poder cumprir as suas responsabilidades;(ii) Captura do cartão em caixas automáticas multibanco ou em terminais automáticos de pagamento; (iii) Não recepção aquando do envio, (iv) Razão não imputável ao cliente, designadamente falha ou avaria do sistema ou por defeito ou anomalias do cartão;(v) as situações de extravio do cartão pelo correio</p>
<p><b>3.2.4. Seguros exigidos (se aplicável)</b></p>	<p>Não aplicável</p>
<p><b>3.2.5. Imposto do selo (se aplicável)</b></p>	<p>Cartões de crédito com opção de pagamento diferente de 100% do saldo: a efetiva utilização do crédito está sujeita a Imposto de Selo, em conformidade com a legislação atualmente em vigor (Tabela Geral do Imposto de Selo, artigo 17.2.4.). O cálculo deste valor é efetuado considerando a média mensal do crédito utilizado obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, e divididos por 30, sendo o respetivo valor liquidado e cobrado mensalmente. Imposto do Selo s/ Juros à taxa de 4% (TGIS art.º 17.3.1)</p>
<p><b>3.2.6. Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)</b></p>	<p>No caso de compras em POS (Point of Sale), 2,70% sobre o montante da transação/operação No caso de se efetuarem levantamentos ou transferências em dinheiro sobre o Crédito, a CaixaBank Payments &amp; Consumer poderá cobrar</p>
<p><b>3.2.7. Custos conexos (se aplicável)</b></p>	
<p><b>(i) Custos com contas de depósitos à ordem</b></p>	<p>Não aplicável</p>
<p><b>(ii) Custos com meios de pagamentos</b></p>	<p>Não aplicável</p>
<p><b>(iii) Outros custos</b></p>	<p>- uma “Comissão de Serviço de Concessão imediata de crédito” ou uma “Comissão de serviço de transferência”, respetivamente, de 5% sobre o montante da transação/operação acrescida de uma comissão fixa por transação/operação de 2.90€ (Na EEE em Euro, Coroa sueca e Leu romeno) - uma “Comissão de Serviço de Concessão imediata de crédito” de 5% sobre o montante da transação/operação acrescida de uma comissão fixa por transação/operação de 3,5€ e ainda uma “Comissão de Serviço de Processamento de Operações de Cash-Advanced” de 2,70% sobre o montante da transação/operação (resto do mundo)</p>
<p><b>(iv) Condições de alteração dos custos</b></p>	<p>Mediante comunicação enviada ao cliente com sessenta (60) dias de antecedência.</p>
<p><b>4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)</b></p> <p><b>4.1. Seguros exigidos</b></p> <p><b>4.1.1. Coberturas mínimas exigidas</b></p> <p><b>4.1.2. Descrição</b></p> <p><b>(i) Designação do produto</b></p>	<p>Não aplicável.</p>

<p>(ii) Periodicidade de pagamento (iii) Prémio de seguro previsível (v) Outros custos do seguro</p> <p>4.2. Outros contratos exigidos incluídos na TAEF</p>	
<p>5. Montante total do crédito imputado ao consumidor (se aplicável): Não aplicável.</p>	
<p>6. Custos notariais (se aplicável): Não aplicável.</p>	
<p>7. Custos por falta de pagamento</p> <p>7.1. Taxa de juro de mora</p> <p>7.2. Regras da aplicação da taxa de juro de mora</p> <p>7.3. Outros encargos (se aplicável)</p> <p>7.4 Consequências da falta de pagamento (se aplicável)</p>	<p>A taxa de juros remuneratórios fixada contratualmente acrescida de três (3) pontos percentuais. Em caso de compras em campanhas com TAN 0%, aplicar-se-á taxa supletiva legal em vigor acrescida de três (3) pontos percentuais. Os juros remuneratórios podem ser capitalizados nos termos da lei.</p> <p>Calculados sobre o capital em dívida e devidos desde a data do não pagamento até o seu efetivo cumprimento</p> <p>A CaixaBank Payments &amp; Consumer poderá cobrar uma comissão pela recuperação de valores em dívida que não pode exceder quatro por cento (4%) do valor da prestação vencida e não paga com um mínimo de doze (12) euros e um máximo de cento e cinquenta (150) euros, por cada prestação em atraso. Se a prestação fora superior a cinquenta mil (50.000) euros, a comissão é de zero vírgula cinco por cento (0,5%) sobre o valor em dívida. Esta comissão será cobrada ao Titular uma única vez relativamente a cada incumprimento, independentemente do número de vezes que o seu montante seja apresentado para cobrança.</p> <p>Suspensão da utilização do Cartão, comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito do BdP, aplicação de juros de mora e resolução do contrato. Haverá resolução do contrato quando, cumulativamente, i) se encontrar em falta o pagamento de, pelo menos, duas prestações sucessivas, desde que o valor em conjunto das prestações em falta exceda dez por cento (10%) do montante total do crédito concedido e (ii) se o devedor, depois de avisado, não efetuar o pagamento em quinze (15) dias de calendário.</p>
<p><b>D. Outros aspetos jurídicos importantes</b></p>	
<p><b>Direito revogação</b></p>	<p>O titular do crédito tem o direito de revogar livremente o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei 133/2009 de 2 de junho.</p>
<p><b>Rejeição de pedido de crédito</b></p>	<p>O titular do crédito tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação a sua solvabilidade, se pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida por lei ou contrária aos objetivos de ordem pública ou segurança pública</p>
<p><b>Cópia da minuta de contrato de crédito.</b></p>	<p>Sempre que a CaixaBank Payments &amp; Consumer esteja disposto a conceder o crédito, fornecerá ao titular, de forma gratuita e a pedido deste, uma cópia da minuta de contrato.</p> <p>O consumidor tem o direito de, mediante pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta de contrato de crédito.</p> <p>Esta disposição não é aplicável se, no momento em que é feito o pedido, o mutuante não estiver disposto a proceder à celebração do contrato de crédito com o consumidor</p>
<p><b>Prazo das condições da FIN</b></p>	<p>A informação pré-contratual presente neste documento será válida entre a data da sua emissão e o fim do mês de calendário correspondente, sendo que, durante este prazo, o mutuante se encontra vinculado pelas informações pré-contratuais constantes do presente documento.</p>

Reunidos, no local e data indicados, a(s) pessoa (s) especificada(s) abaixo como titular(es) do crédito (Titular), atuando como consumidor(es), e a CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal ("**CaixaBank Payments & Consumer**"); por mútuo acordo, DECLARAM que, por meio do mesmo, o Titular obtém o financiamento escolhido, de acordo com as Condições Particulares, regendo-se o contrato pelas mesmas, bem como pelas Condições Gerais previstas abaixo.

**Condições Particulares:****NÚM. DE CONTRATO**

Data de celebração:

**DADOS PESSOAIS**

<b>DO TITULAR</b>	Nome:		
Apelido 1:			
Apelido 2:		Nº do documento de identificação:	
Data de validade do documento de identificação:			
Entidade emissora do doc:			
NIF:	Nacionalidade:	Naturalidade:	
Morada:			
Nº:	Andar:	Porta:	
Localidade:		C.P:	Telefone:
Telemóvel:		Correio eletrónico:	
Género:	Estado civil:	Data nascimento:	N.º dependentes:
Sit. Habit.:		Antig. Habit.:	Encargos com a habitação:
Outros créditos:			Situação laboral:
Profissão:		Cargo:	Rendimento auferido:
Nome da empresa:			Antiguidade na empresa:
Telefone da empresa:		Atividade da empresa:	

**A SUA COMPRA**

Objeto Financiado: Preço a pronto:  
Montante solicitado:  
No estabelecimento:  
Sede social:  
Código: Data:

**ENTIDADE COLABORADORA / INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO (IDENTIFICAÇÃO E MORADA):**

Nome: N.I.F.  
Morada: Nº: Andar: Porta:  
Localidade: C.P.

**PLANO DE FINANCIAMENTO**

<b>CONTRATO DE CRÉDITO</b>	<b>Utilização concretizada neste ato(*):</b>	<b>Sistema de pagamento:</b>
Límite de crédito autorizado:	1.ª Data vencimento:	<input type="checkbox"/> Habitual
TAN: <b>0,00 %</b> TAEG: <b>0,0 %</b>	TAN: <b>0,00%</b> TAEG: %	<input type="checkbox"/> Fracionado
Modalidade de pagamento habitual:	Comissão Abertura:	<input type="checkbox"/> Especial
Dia de pagamento:	Comissão processamento: <b>0,00€</b>	
Custo Prémio Seguro: %	N.º prestações:	
	1.ª prestação de:	
	Última prestação de:	
	As restantes:	

(\* Caso o Titular opte pela modalidade de pagamento Fracionada, seja para a Utilização concretizada no ato da contratação seja para utilizações posteriores, será aplicado o que para o efeito se estabelece nas Condições Gerais.

**Condições Excepcionais**

Reunidos, no local e data indicados, a(s) pessoa (s) especificada(s) abaixo como titular(es) do crédito (Titular), atuando como consumidor(es), e a CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal ("**CaixaBank Payments & Consumer**"); por mútuo acordo, DECLARAM que, por meio do mesmo, o Titular obtém o financiamento escolhido, de acordo com as Condições Particulares, regendo-se o contrato pelas mesmas, bem como pelas Condições Gerais previstas abaixo.

**Condições Particulares:**

**NÚM. DE CONTRATO**

Data de celebração:

**RESUMO DE TRATAMENTOS COM FINALIDADES COMERCIAIS AUTORIZADOS**

Os tratamentos dos seus dados em relação aos quais pode dar autorização nos termos estabelecidas no presente contrato são os seguintes:

**FINALIDADES COMERCIAIS:**

(A) Tratamento dos dados por parte da CaixaBank Payments & Consumer com finalidades de estudo e definição de perfis para informa-lo de serviços e produtos que se ajustem aos seus interesses / necessidades, assim como para monitorizar os serviços e produtos contratados, realizar pesquisas e conceção de novos serviços e produtos.

(B) Tratamento dos dados por parte da CaixaBank Payments & Consumer com a finalidade de comunicar-lhe por qualquer canal ou meio, incluindo meios eletrónicos, ofertas de produtos, serviços e promoções pela CaixaBank Payments & Consumer comercializados, próprios ou de terceiros cujas atividades estejam compreendidas entre as bancárias, de serviços de investimento ou segurador, detenção de ações, capital de risco, imobiliárias, viárias, de venda e distribuição de bens e serviços, de serviços de consultoria, ócio e benefícios sociais.

(C) Comunicação de dados, por parte da CaixaBank Payments & Consumer, a terceiros para que estes possam enviar-lhe comunicações comerciais. Estes terceiros terão de exercer atividades bancárias, de serviços de investimento ou segurador, detenção de ações, capital de risco, imobiliárias, viárias, de venda e distribuição de bens e serviços, de serviços de consultoria, ócio e benefícios sociais.

**OUTRAS FINALIDADES:**

(D) Tratamento dos dados biométricos que faculte, por parte da CaixaBank Payments & Consumer, tais como a imagem facial, voz, impressões digitais, grafia, etc., com a finalidade de verificar a sua identidade e assinatura com o recurso a métodos de reconhecimento biométrico.

Reunidos, no local e data indicados, a(s) pessoa (s) especificada(s) abaixo como titular(es) do crédito (Titular), atuando como consumidor(es), e a CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal ("CaixaBank Payments & Consumer"); por mútuo acordo, DECLARAM que, por meio do mesmo, o Titular obtém o financiamento escolhido, de acordo com as Condições Particulares, regendo-se o contrato pelas mesmas, bem como pelas Condições Gerais previstas abaixo.

**Condições Particulares:**

**NÚM. DE CONTRATO**

Data de celebração:

**AUTORIZAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE DADOS COM FINALIDADES COMERCIAIS.**

**(A). Autorizo o tratamento dos meus dados com a finalidade de estudo e análise por parte da CaixaBank Payments & Consumer.**

TITULAR  SIM  NÃO

**(B). Autorizo o tratamento dos meus dados por parte da CaixaBank Payments & Consumer com fins destas me comunicarem ofertas de produtos, serviços e promoções por qualquer canal ou meio, incluindo meios eletrónicos.**

TITULAR  SIM  NÃO

**(C). Autorizo que a CaixaBank Payments & Consumer comunique os meus dados a terceiros.**

TITULAR  SIM  NÃO

**(D). Autorizo o uso dos meus dados biométricos por parte da CaixaBank Payments & Consumer com fins de verificação da minha identidade e assinatura.**

TITULAR  SIM  NÃO

**Assinatura do Titular**

O Titular reconhece ter recebido um exemplar do(s) contrato(s) a que aderiu, que incluem estas Condições Particulares e, em documento separado, as Condições Gerais que lhe são aplicáveis, as quais leu e sobre as quais lhe foram prestados os esclarecimentos solicitados. O Titular reconhece também ter recebido com a devida antecedência a informação pré-contratual exigida nos termos da legislação vigente em matéria de crédito ao consumo, bem como, o preçário relevante para esta(s) contratação/contratações.

MOD. (M) 737.4862-71 (07) - 12 de abril de 2022

**CaixaBank Payments & Consumer, P. p.**

**E.F.C., E.P., S.A.– Sucursal em Portugal,** com sede na Alameda António Sérgio 22, 10º andar, 1495-132 Oeiras, Portugal com o n.º único de matrícula e de Pessoa Coletiva 980645085. Sucursal da CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A., instituição de crédito com sede em Espanha, em Calle Caleruega, 102, de (28033) Madrid, com o capital social de 135.155.574 euros, registada no Registo Mercantil de Madrid (C.I.F. A08980153), Tomo 36.556, Livro 29, Folha M-656.492 e inscrita com o n.º 8776 no Registo de Estabelecimentos de Crédito do Banco de Espanha.



Ana Vuelta

## CONTRATO DE CRÉDITO

### 1. Objeto

O presente contrato, celebrado nos termos do Decreto-Lei 133/09 de 2 de junho e ainda do Decreto-Lei 95/2006 de 29 de maio, em caso de contratação à distância, regula as relações entre, por um lado, o Titular, e, por outro, a CaixaBank Payments & Consumer, para concessão ao Titular de um Cartão de Crédito sem período free float, conforme definido pela Instrução n.º 14/2013 (doravante o “Cartão”), com o seguinte propósito: permitir ao Titular, até ao limite de crédito autorizado previsto nas Condições Particulares (doravante, o “Limite de Crédito”): (i) realizar pagamentos; (ii) dispor de fundos mediante transferência para uma conta de pagamentos e, adicionalmente, (iii) fazer levantamentos até ao limite máximo mensal de 200€ (duzentos euros), tudo nos termos expressamente acordados nestas Condições Gerais e nas respetivas Condições Particulares.

O Limite de Crédito previsto nas Condições Particulares poderá ser alterado nos termos previstos na cláusula 11 das presentes Condições Gerais.

### 2. Concessão de crédito

A CaixaBank Payments & Consumer concede ao Titular, através do presente contrato, um Crédito até ao montante fixado nas Condições Particulares como “limite de crédito autorizado”. O Crédito permitirá ao Titular utilizar o saldo disponível sob a forma de “Revolving” (com a reintegração, total ou parcial, do montante utilizado, aumentando o montante disponível até ao Limite de Crédito). O Crédito apenas poderá ser utilizado pelo Titular através do Cartão. Contudo, o Limite de Crédito poderá ser utilizado para pagamento de quaisquer montantes a cargo do Titular relativos a juros, comissões, despesas, indemnizações ou qualquer outro que resulte do presente contrato.

Nas Condições Particulares, sob a rubrica “Utilização concretizada neste ato”, poderão ser identificadas, a título informativo, os termos e condições particulares aplicáveis à utilização que se realize em conjunto com a celebração do Contrato de Crédito, indicando-se se a utilização corresponde a uma operação com modalidade de pagamento habitual, Fracionada ou Especial.

O Contrato só se considera celebrado na data expressamente identificada na comunicação formal enviada pela CP&C ao Titular, o que acontece após a receção pela CP&C do exemplar do Contrato e demais documentações exigidas. Em consequência, o facto do contrato já se encontrar assinado por ambas as partes não tem qualquer efeito na esfera jurídica do Titular e da CP&C, produzindo apenas os seus efeitos a partir da data referida em epígrafe, comunicada e enviada ao Titular.

Não obstante, após aprovação do pedido de crédito, o Titular recebe de imediato um e-mail com um link que lhe permitirá aceder, no próprio dia, aos dados do cartão provisório virtual, o qual tem um prazo de validade de 30 dias. Após a referida data, poderá ter acesso à consulta dos mesmos na App Crédito Ikea até receção e ativação do cartão de crédito definitivo. O Titular poderá ativar o Cartão: i) na App Crédito Ikea ou em [CaixaBankpc.pt/Ikea](http://CaixaBankpc.pt/Ikea); ii) ou na 1ª transação (compra ou adiantamento de numerário a crédito) com código PIN, de valor igual ou superior a 20 € (vinte euros).

A CaixaBank Payments & Consumer procederá ao envio para a morada constante do Contrato, do Cartão ao Titular nos (30) dias de calendário seguintes à data da assinatura do presente contrato. Enquanto não tiver recebido o Cartão, ou, tendo-o recebido, enquanto o mesmo não estiver ativado, designadamente enquanto estiver a decorrer a verificação de documentação necessária à ativação, o Titular apenas poderá

realizar compras por utilização do Crédito nos estabelecimentos comerciais da IKEA PORTUGAL MÓVEIS E DECORAÇÃO, LDA (“IKEA”). A ativação do Cartão será comunicada ao Titular por sms.

### 2.1- Condições de reembolso

O Titular encontra-se obrigado a reembolsar o Crédito nos termos previstos nas Condições Particulares ou nos termos que venham a ser acordados posteriormente.

Caso o Titular tenha escolhido a “Modalidade de pagamento habitual” poderá reembolsar o crédito (i) em “prestações mensais” correspondentes a uma percentagem do limite de crédito ou (ii) numa “prestação fixa mensal” ou (iii) no “fim do mês” em que, o valor total das utilizações efetuadas entre o dia 20 e 21 do mês seguinte serão pagas no dia de pagamento acordado na totalidade.

Não obstante, o montante de reembolso mensal resultante da aplicação da modalidade de pagamento habitual não poderá ser inferior ao maior montante de entre o valor que corresponda a quatro por cento (4%) do saldo utilizado ou vinte (20) euros, salvo quando a quantia pendente de reembolso nesse momento não atinja esse valor mínimo.

Por outro lado, a modalidade “prestações mensais correspondentes a uma percentagem do limite de crédito” só poderá ser selecionada através do sítio da internet <http://www.caixabankpc.pt>, assim como, quando existam os meios, através da app.

Independentemente da modalidade de pagamento habitual estabelecida no presente contrato, o Titular poderá optar pela modalidade de pagamento “Fracionada” ou “Especial” embora apenas nas utilizações do Crédito para pagamento de bens ou serviços que façam parte da oferta dos estabelecimentos comerciais da IKEA e que prevejam condições de reembolso do montante financiado

com a utilização do Cartão em condições diferentes e mais vantajosas do que as resultantes da modalidade de pagamento habitual. A escolha desta opção por parte do Titular, incluindo para ser aplicada à "Utilização concretizada neste ato" prevista nas Condições Particulares, implica obrigatoriamente o cumprimento do seguinte processo:

i) O Cartão virtual pode ser utilizado nas lojas Ikea ou Ikea.pt, disponibilizando os dados do mesmo (a saber: número de cartão, data de validade e CVV, este último, se aplicável).

ii) O cartão físico poderá ser utilizado nos terminais de pagamento das lojas IKEA ou em Ikea.pt.

Ainda, tratando-se de compras na modalidade de pagamento "fim do mês", e em qualquer estabelecimento comercial, o Titular pode fracionar as mesmas na App Crédito Ikea ou na área privada em caixabankpc.pt/ikea. Para o efeito, deverá proceder a esta alteração antes do dia 20 de cada mês.

O Titular tem ao dispor as seguintes modalidades de pagamento fracionadas:

Modalidades de pagamento fracionadas para compras na IKEA*			
Duração	Valor mínimo	Valor máximo**	Taxa Anual Nominal (TAN)
3 meses	60€	3.000€	0%
6 meses	120€		
10 meses	200€		
36 meses	499€		
48 meses	1.000€		
60 meses	2.500€		
Modalidades de pagamento fracionadas em qualquer compra fim do mês***			
3 meses	75 €	3.000€	TAN desde 0% até à indicada nas Condições Particulares****
6 meses	120 €		
10 meses	200 €		

\*Acrescem modalidades de pagamento promocionais, conforme condições em vigor e comunicadas na IKEA.

\*\*Limite de crédito atribuído e definido nas condições particulares.

\*\*\*Alterar na App Crédito IKEA ou em caixabankpc.pt/ikea, antes do dia 20 de cada mês.

\*\*\*\*TAN mínima de 0% até à TAN máxima indicada no Plano de Financiamento das Condições Particulares do contrato de crédito subscrito, que nunca será superior ao valor da TAEG deste contrato.

Neste caso, as quantias correspondentes a estas utilizações serão somadas para efeitos do Limite de Crédito e o Titular realizará os correspondentes reembolsos para sua reintegração no montante do Crédito, independentemente da prestação que lhe corresponda de acordo com a "Modalidade de pagamento" escolhida pelo Titular e indicada nas Condições Particulares.

O Titular poderá solicitar a modificação da forma de pagamento que, em todo o caso, se encontra sujeita à aceitação por parte da CaixaBank Payments & Consumer. Todas as operações serão inscritas na conta-cartão da Limite de Crédito que a CaixaBank Payments & Consumer manterá nos seus registos.

O Titular poderá solicitar a modificação da modalidade de pagamento através da web <http://www.caixabankpc.pt>, ou do número de telefone 211500806 (doravante denominado "**Apoio ao Cliente**"), (2ª feira a 6ª feira, das 10h às 19h | chamada rede fixa nacional, custo conforme tarifário do cliente), ou por escrito dirigido à sede da CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal, sito na Alameda António Sérgio 22, 10º andar, 1495-132 Oeiras, assim como, quando existiram os meios, através da app.

No caso de o Limite de Crédito ter sido concedido a mais de um Titular, todos eles se obrigam de forma solidária a cumprir as obrigações de reembolso de capital, juros e, caso aplicável, das respetivas comissões.

O Titular deverá dispor de fundos suficientes na conta de pagamentos na qual tenham sido domiciliados os pagamentos relativos a este contrato. Os reembolsos que o Titular efetue nunca poderão exceder o montante devido, pelo que a Limite de Crédito nunca terá um saldo favorável ao Titular. Se, por qualquer motivo, tal se venha a verificar, a CaixaBank Payments & Consumer encontra-se autorizado a creditar o montante em causa na conta na qual tenham sido

domiciliados os pagamentos emergentes deste contrato.

### 3. Condições de utilização do Cartão

#### 3.1. Concessão do Cartão

CaixaBank Payments & Consumer e permitirá ao Titular, com caráter pessoal e intransmissível, até ao "Limite de Crédito") (i) realizar pagamentos e (ii) dispor de fundos mediante transferência para uma conta de pagamentos e, adicionalmente, (iii) fazer levantamentos até ao limite máximo mensal de 200€ (duzentos euros). Em caso algum o Titular poderá efetuar pagamentos através do Cartão em montantes superiores ao Limite de Crédito, sem prejuízo de a CaixaBank Payments & Consumer poder estabelecer os limites operacionais e de segurança do Cartão que considere oportunos. Neste sentido, para realizar operações de pagamento e/ou fazer levantamentos, ambos dentro do Limite de Crédito, o Titular deverá permitir a leitura do Cartão por parte dos dispositivos mecanizados (caixas automáticos, terminais de pagamento automático, etc.) que intervenham no processo, segundo o tipo de serviço se trate, e, quando lhe seja solicitado, introduzir pessoalmente o número de identificação pessoal (código PIN), secreto e intransmissível, que tenha recebido da CaixaBank Payments & Consumer ou, consoante o caso, assinar o comprovativo do pagamento realizado.

Nas operações de pagamento efetuadas para adquirir bens e serviços em estabelecimentos que não exijam o código PIN, para além de apresentar o Cartão para permitir a sua leitura por um terminal de pagamento automático ou a cópia dos dados de identificação do Cartão, o Titular deverá apresentar um documento oficial de identificação para comprovar a sua identidade e, quando o estabelecimento assim o solicite, assinar o comprovativo do pagamento da compra financiada que lhe seja entregue pelo estabelecimento. Quando estas operações sejam realizadas para adquirir bens e serviços através de

um sistema de contratação à distância que não permita a leitura direta do Cartão, torna-se necessário que o Titular facilite os dados relativos à identificação do Cartão que o prestador de bens e serviços lhe solicite (número, data de validade, código de segurança do Cartão) e, quando aplicável, introduzir o PIN ou as chaves, também secretas, pessoais e intransmissíveis, que a CaixaBank Payments & Consumer lhe haja disponibilizado para realizar este tipo de operações.

Quando o Titular utilize o Cartão de forma remota não presencial, a CaixaBank Payments & Consumer assegurará que o Titular é quem está a utilizar o cartão:

Reencaminhá-lo-á para a aplicação de pagamentos seguros da CaixaBank Payments & Consumer para finalizar a operação, onde assinará e validará a operação.

A CaixaBank Payments & Consumer enviará ao Titular um código mediante sms para o número de telemóvel que o Titular tenha facultado, que deverá introduzir no final do processo de compra/contratação para sua validação.

Esta entidade financeira poderá solicitar ao Titular que introduza o PIN ou outra contrassenha cujo uso tenha sido anteriormente acordado entre o Titular e a CaixaBank Payments & Consumer

A combinação do PIN ou da contrassenha com o envio do referido código mediante sms resulta de uma exigência legal prevista em diretiva europeia (PSD2). Para prevenir a fraude com maior eficácia introduziu-se, por via legislativa, a figura da autenticação forte (SCA pelas siglas em inglês: Strong Customer Authentication) ou confirmação da identidade do Titular mediante um duplo elemento. O que implica que quando o Titular pretenda realizar transações com o seu cartão de forma não presencial, a CaixaBank Payments & Consumer requerer-lhe-á a utilização de dois ou mais elementos categorizados como:

- Elemento de conhecimento: algo

que só o Titular conhece (ex. um PIN ou outra contrassenha)

- Elemento de posse: algo que só o Titular possui (ex. o seu telemóvel)

- Elemento de inerência: algo que só o Titular é (qualquer dado biométrico, face, iris, impressão digital)

Durante a vigência deste contrato, a CaixaBank Payments & Consumer poderá variar os elementos cuja combinação é necessária para confirmar a identidade do Titular, desde que pertençam a uma das categorias enunciadas no parágrafo anterior e que cada elemento pertença a uma categoria distinta. Em todo o caso, a CaixaBank Payments & Consumer comunicará ao Titular com antecedência adequada qualquer alteração que afete o método utilizado para confirmar a sua identidade

Em determinadas tipologias de operações, a CaixaBank Payments & Consumer poderá excepcionar a exigência do duplo elemento para confirmar a identidade do Titular. Por exemplo, em operações de baixo montante, de baixo risco de fraude ou mesmo em operações realizadas com comerciantes ou beneficiário de confiança previamente designados pelo Titular.

A CaixaBank Payments & Consumer também poderá exigir ao Titular elementos adicionais para confirmar a sua identidade e, mesmo, suspender a execução de uma operação se deteta que esta assume um risco de fraude superior ao risco médio. Tais casos serão comunicados ao titular logo que possível.

Entender-se-á que a CaixaBank Payments & Consumer recebeu as ordens de pagamento efetuadas através do Cartão no mesmo dia em que o Titular as realize, executando-as de imediato. Em determinados estabelecimentos (portagens de auto-estradas, parquímetros, etc.), as ordens de pagamento podem ser debitadas numa data posterior à sua data de execução. Uma vez recebida, a ordem de pagamento emitida não poderá ser revogada. Nas operações que se realizem no estrangeiro (i.e. fora da Zona Euro),

os montantes em divisa serão convertidos em Euros, aplicando-se a taxa de câmbio vigente na data na qual a CaixaBank Payments & Consumer realize o pagamento relativo à transação efetuada através do Cartão, de acordo com a taxa de câmbio estabelecida para a marca correspondente.. As taxas de câmbio poderão ser consultadas em <http://www.visa.pt>, para o dia em que se realize a operação. Quaisquer alterações nas taxas de câmbio serão imediatamente aplicáveis sem necessidade de comunicação prévia ao Titular.

O Cartão será válido até ao último dia do mês que se encontre gravado no mesmo. A CaixaBank Payments & Consumer concederá automaticamente ao Titular a renovação do Cartão, mediante a emissão de um novo Cartão sujeito às mesmas condições sem prejuízo da faculdade reservada à CaixaBank Payments & Consumer de não renovar o Cartão quando haja uma diminuição da capacidade do Titular de cumprir as obrigações de pagamento emergentes do presente contrato. Em qualquer caso, a CaixaBank Payments & Consumer não emitirá um novo Cartão quando o Titular lhe comunique a sua oposição à renovação aqui descrita.

O Titular autoriza a CaixaBank Payments & Consumer a remeter o(s) Cartão(ões) através de correio normal, incluindo quando se trate(m) da(s) sua(s) renovação(ões) ou de Cartão(ões) ativado(s) com as correspondentes medidas de segurança e instruções de utilização, quando a CaixaBank Payments & Consumer considere oportuno.

### **3.2. Obrigações do Titular**

O Titular encontra-se sujeito às obrigações seguintes:

a) Utilizar o Cartão de acordo com os termos e condições de utilização estabelecidos no presente contrato, adotando medidas razoáveis com o propósito de proteger o Cartão e os elementos de segurança personalizados do Cartão, quando os receba.

b) Assinar de imediato o Cartão, no espaço especificamente indicado para o efeito no verso do mesmo.

c) No caso de receber o Cartão por correio, obedecer às instruções CaixaBank Payments & Consumer na eventualidade da não conformidade do Cartão recebido com as condições de emissão e proceder à sua imediata devolução, obedecendo às instruções fornecidas para o efeito.

d) Caso lhe seja facilitado, manter em segredo o código de identificação pessoal (código PIN), sem o apontar no Cartão nem em qualquer outro documento que se encontre junto ao Cartão, procurando ainda evitar que o código PIN possa ser deduzido a partir dos dados pessoais do Titular (datas de nascimento, números de telefone, etc.).

e) No caso de optar pelo uso do Cartão como meio de pagamento, quando o estabelecimento o permita, para pagar o preço de compra dos bens e serviços:

- Apresentar o Cartão.

- Quando lhe seja requerido, comprovar a sua identidade, introduzir o código PIN e/ou assinar o comprovativo da operação de pagamento apresentado pelo estabelecimento comercial, supondo a plena conformidade com a operação.

f) Aceitar como comprovativo das operações e do seu montante a informação que figure nos registos informáticos que suporte o sistema e os comprovativos emitidos pelos dispositivos habilitados para operar os cartões, aceitando a operação de pagamento e o seu débito em conta. O Titular dispõe da faculdade de informar a CaixaBank Payments & Consumer dos erros que possam existir em tais registos e/ou comprovativos, para que a CaixaBank Payments & Consumer possa corrigi-los ou provar que a operação de pagamento foi autenticada, registada com exatidão e contabilizada sem que tenha ocorrido uma falha técnica ou outra deficiência. Estarão salvaguardadas as condições especiais indicadas nos referidos comprovativos quando se realize uma operação com modalidade de pagamento Fracionado ou Especial.

g) Tomar as precauções necessárias com o fim de evitar a

perda, furto, roubo ou falsificação do Cartão e, quando tal suceda, comunicar à CaixaBank Payments & Consumer sem demoras indevidas assim que tome conhecimento do sucedido. Para o efeito, consta do Cartão o número de telefone para o qual poderá entrar em contacto a todo o momento, devendo oportunamente apontar e conservar este número. Neste caso, o Titular deverá ainda apresentar comprovativo de denúncia efetuada perante a Autoridade competente.

h) Comunicar à CaixaBank Payments & Consumer, sem atraso injustificado, qualquer incidência detetada relativamente ao uso do Cartão e, particularmente, em caso de perda, furto, roubo ou falsificação.

i) Devolver o Cartão no final da sua validade ou no momento de cessação do Contrato de Crédito.

j) Para poder utilizar os serviços que o Cartão disponibiliza ao Titular é imprescindível que o Titular disponha de um telemóvel e que faculte à CaixaBank Payments & Consumer o número, assim como, se comprometa a comunicar-lhe qualquer alteração do mesmo. Nesse número de telemóvel, o Titular receberá os códigos que lhe enviará a CaixaBank Payments & Consumer mediante mensagem sms a qual servirá para confirmar cada uma das operações. Sem isso o Titular não poderá realizar determinadas operações com o Cartão, como, por exemplo, compras na internet.

k) Não facultar a ninguém o PIN nem as senhas de segurança que a CaixaBank Payments & Consumer enviar para o telemóvel do Titular, nem mesmo a quem afirme trabalhar para a CaixaBank Payments & Consumer ou para empresas especializadas em resolver problemas técnicos em telemóveis ou computadores e que se dirijam ao Titular por qualquer meio. O Titular não deverá facultar estes dados nem por telefone (chamadas ou mensagens) nem por correio eletrónico. A CaixaBank Payments & Consumer nunca pedirá ao Titular as senhas de segurança (PIN ou palavra passe)

pelo que se o Titular em qualquer circunstância receber um pedido destes, não os deverá facultar já que possivelmente está a ser vítima de fraude.

l) Não manipular os suportes materiais, como o cartão SIM, ou não materiais, como o software do Cartão, necessários para o uso do Cartão, ainda que sejam parte integrante do seu telemóvel. O Titular também terá que adotar as medidas e os cuidados necessários para impedir a cópia desses suportes ou a cópia dos dados neles incorporados.

m) Destruir o cartão antigo quando o Cartão caduque ou receba uma substituição do mesmo. O Titular deverá devolver o Cartão à CaixaBank Payments & Consumer se este o solicitar.

### **3.3. Obrigações da CaixaBank Payments & Consumer**

A CaixaBank Payments & Consumer encontra-se sujeito às obrigações seguintes:

a) Assegurar-se de que os elementos de segurança personalizados do Cartão sejam efetivos para que apenas o Titular possa utilizar o Cartão, suportando todos os riscos que possam resultar tanto do seu envio como de qualquer falha imputável aos referidos elementos de segurança, tendo em conta que apenas enviará o Cartão que tenha sido previamente solicitado ou que sirva de substituição a outro Cartão previamente emitido a favor do Titular, cujo prazo de validade tenha expirado e o Titular não tenha notificado a CaixaBank Payments & Consumer da sua oposição à renovação.

b) Diretamente ou através de terceiro, manter à disposição do Titular um número de telefone com o propósito de atender qualquer incidência que seja comunicada relativamente a possível perda, furto, roubo ou uso indevido ou fraudulento de um Cartão emitido pela CaixaBank Payments & Consumer. Para estes efeitos, a CaixaBank Payments & Consumer informa que o número habilitado é o número do Apoio ao Cliente, ou outro que seja publicado com a

mesma finalidade na sua página da Internet.

c) Mediante solicitação prévia do Titular, enviar comprovativo de comunicação recebida mediante a qual o Titular tenha notificado a CaixaBank Payments & Consumer da perda, furto, roubo, falsificação ou utilização não autorizada do Cartão.

d) Responsabilizar-se pela correta execução das ordens de pagamento realizadas através do Cartão pelo Titular.

e) Impedir e/ou invalidar qualquer utilização do Cartão que se realize após a notificação pelo Titular do seu extravio, subtração, utilização indevida e/ou fraudulenta e, em todo o caso, assumir a responsabilidade das operações que possam efetuar-se através do Cartão após tal comunicação, salvo no caso de utilização negligente, fraudulenta ou de má-fé por parte do Titular ou quando este não cumpra de forma diligente as obrigações emergentes do presente contrato.

g) Indicar no "Extrato de operações" (conforme detalhado infra) as transações realizadas pelo Titular através do Cartão.

### **3.4. Comissões e despesas relativas ao Cartão**

A CaixaBank Payments & Consumer poderá cobrar as comissões e despesas previstas na cláusula de Preçario prevista no final das presentes condições gerais, o qual também se encontra disponível no sítio da internet <https://www.caixabankpc.pt>.

### **4. Interdependência das relações contratuais acordadas**

As partes reconhecem expressamente que as relações contratuais resultantes da concessão do Crédito formam uma única relação jurídica na medida em que a concessão, emissão e ativação do Cartão constituem exclusivamente o meio que permite ao Titular utilizar o Crédito.

### **5. Juros remuneratórios**

O saldo devedor do Crédito disponibilizado vence juros a favor da CaixaBank Payments & Consumer à taxa de juro nominal

anual que se indica nas Condições Particulares, com exceção dos montantes correspondentes a utilizações que correspondam a uma operação com modalidade de pagamento Fracionado ou Especial, em cujo caso, a taxa de juro nominal anual aplicável será a que for acordada para a respetiva Utilização Fracionada ou Especial.

Os juros serão calculados numa base diária sobre o saldo devedor atualizado, devendo ser liquidados mensalmente pelo montante total resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \sum_{n=1}^{\text{dias}} \frac{CP_n}{36000}$$

Onde:

I = Juros do mês do período de referência;

CPn = Capital vincendo no dia n;

TJN = Taxa de Juro anual, numa base de 360 dias, expressa em percentagem; e

Dias = Dias dos meses do período de referência.

A Taxa Anual Efetiva Global (TAEG) indicada nas Condições Particulares foi calculada de acordo com os princípios gerais, pressupostos e fórmula de cálculo que se encontram definidos no Decreto-lei n.º 133/2009, de 2 de junho (conforme alterado), e sistematizados na Instrução n.º 3/2013 do Banco de Portugal.

O custo total do crédito na modalidade de pagamentos fracionados é igual ou inferior à TAEG do cartão de crédito.

### **6. Compras em campanhas com TAN 0%**

No âmbito do Limite de Crédito podem ser acordadas condições especiais aplicáveis à utilização do Cartão incluindo juros remuneratórios à TAN de "0%" a qual apenas será aplicável enquanto o Titular cumpra pontualmente as obrigações de pagamento assumidas neste contrato.

### **7. Pagamentos autorizados, erros de pagamento e pagamentos não autorizados ou executados incorretamente**

As operações de pagamento apenas se considerarão

autorizadas quando o Titular tenha dado o consentimento expresso para a sua execução, entendendo-se como não autorizadas se faltar tal consentimento. Considerar-se-á concedido o consentimento quando se formalize o Contrato de Limite de Crédito ao abrigo da qual se efetuem as referidas operações de pagamento e se assine o comprovativo do serviço ou a fatura ou recibo ou se introduza o código PIN ou as chaves que a CaixaBank Payments & Consumer tenha providenciado ao Titular para realizar as operações que permitam a sua identificação.

O Titular deverá comunicar à CaixaBank Payments & Consumer, sem demora injustificada, qualquer erro ou irregularidade que detete na conta-cartão. Neste sentido, quando a operação de pagamento tenha sido iniciada pelo beneficiário do montante pago (o destinatário do dinheiro) ou através deste, o Titular que tenha autorizado esta operação terá um prazo máximo de sessenta (60) dias de calendário a partir da data de realização da mesma para comunicar à CaixaBank Payments & Consumer o referido erro ou irregularidade, para que a CaixaBank Payments & Consumer proceda à devolução do montante total, sempre que (i) não conste da autorização do Titular o montante exato a pagar; e/ou (ii) que tal montante possa ser considerado razoavelmente superior ao esperado. Este prazo será ampliado para treze (13) meses quando o Titular, sendo consumidor ou microempresa, não tenha autorizado a operação de pagamento já executada ou quando comprove que esta foi executada incorretamente. Quando o Titular solicite a devolução do montante, deverá fazê-lo por notificação escrita e assinada; e quando se tratem de operações de pagamento autorizadas deverá disponibilizar a documentação ou informação que pelo menos justifique a sua pretensão e comprove que a autorização não incluía o exato montante pago e que este não era razoável de acordo com o seu

historial de gastos e demais circunstâncias do caso concreto.

Não obstante, no caso de perda, furto ou roubo do Cartão, o Titular deverá assumir as responsabilidades resultantes das transações que reconheça não ter efetuado, até ao montante máximo de cinquenta (50) euros – em qualquer caso, nunca excedendo o valor do saldo disponível à data da primeira operação do Cartão considerada irregular, incluindo o valor do limite de crédito associado ao Cartão que tenha sido previamente utilizado –, exceto se tiver atuado de forma fraudulenta, tiver incumprido deliberadamente ou por negligência grosseira, entendendo-se como tal o incumprimento das obrigações destas condições gerais. Nestes casos, assim como, quando se atrase injustificadamente a comunicar à CaixaBank Payments & Consumer qualquer irregularidade com o seu Cartão, o Titular suportará todos os danos e prejuízos emergentes destas transações. Sem prejuízo do ónus de prova a que se encontre sujeito a CaixaBank Payments & Consumer, e salvo prova em contrário, presumir-se-á que a operação de pagamento na qual se introduza o código de identificação pessoal (PIN), a chave de acesso disponibilizada pela CaixaBank Payments & Consumer para operações que permitam ao Titular identificar-se, ou para a qual se tenha obtido a assinatura do Titular, foi efetuada com consentimento, negligência ou fraude por parte do Titular.

Nos casos em que o Titular efetue a referida notificação nos prazos aqui expressos para o efeito e, conforme aplicável, quando a operação reúna os requisitos aqui elencados, a CaixaBank Payments & Consumer deverá em consequência assumir, na íntegra ou parcialmente, o montante daquelas operações de pagamento afetadas por um erro de autorização ou aquelas que não tenham sido autorizadas ou tenham sido incorretamente executadas. Excetuar-se-ão os casos em que a CaixaBank Payments & Consumer comprove que a operação de

pagamento foi autenticada e/ou registada com exatidão e contabilizada sem qualquer irregularidade, sem prejuízo do montante máximo de cinquenta (50) euros a que a CaixaBank Payments & Consumer terá direito em caso de perda, furto ou roubo do Cartão. Quando aplicável, a CaixaBank Payments & Consumer procederá à devolução do montante para a conta associada ao Crédito, no prazo de um dia útil, reestabelecendo a situação imediatamente anterior à operação, salvo se tiver motivo para suspeitar de fraude na operação, caso em que não devolverá a importância ao Titular no referido prazo e comunicará os motivos da suspeita, por escrito ao Titular.

A CaixaBank Payments & Consumer poderá vir a debitar a conta pelo montante da operação mencionada anteriormente se o Titular:

a) Não facultar a documentação da operação no prazo de sete dias corridos.

b) Não facultar documentação adicional que a CaixaBank Payments & Consumer possa pedir-lhe a este propósito; ou ainda se

c) Após a análise da operação se confirmar que a mesma cumpriu todos os requisitos legais estabelecidos.

## **8. Bloqueio**

Sem prejuízo do acordado no presente contrato relativamente à utilização do Cartão e do saldo de Crédito disponível, a CaixaBank Payments & Consumer poderá bloquear tal saldo e/ou o Cartão quando a CaixaBank Payments & Consumer entenda que se verifiquem uma ou mais das seguintes causas: (i) que existem razões objetivas justificadas relacionadas com a segurança do instrumento de pagamento; (ii) que o uso do instrumento de pagamento poderia supor um aumento significativo do risco de que o Titular não possa satisfazer as suas obrigações de pagamento; e/ou (iii) que exista suspeita de uso fraudulento do instrumento de pagamento.

Em qualquer destes casos, o bloqueio não corresponderá ao vencimento antecipado do crédito ou resolução do contrato e a CaixaBank Payments & Consumer deverá comunicá-lo ao Titular, se possível, com antecedência à eficácia do bloqueio e, por regra, imediatamente após o bloqueio, através dos dados de contacto facultados pelo Cliente para efeitos do presente contrato. A CaixaBank Payments & Consumer desbloqueará o Crédito e/ou o Cartão, ou substituirá o Cartão por outro que esteja em funcionamento, assim que cessem os motivos que levaram ao seu bloqueio.

De todo o modo, o Titular deverá reembolsar de imediato todo o montante em excesso do limite de crédito que resulte de causa imputável ao Titular, sem prejuízo da aplicação a este montante das regras previstas na Condição Geral reservada aos “Juros de mora” a partir do momento em que produza tal excesso.

## **9. Extrato de operações**

A CaixaBank Payments & Consumer deverá, numa base mensal, comunicar ao Titular através da página da Internet <https://www.caixabankpc.pt>, em qualquer outro suporte duradouro, ou em papel caso assim seja solicitado pelo Titular, um extrato da sua conta-cartão, contendo informações relativas às operações que hajam sido realizadas com o Cartão de Crédito, por parte do Titular, efetuadas no período de liquidação imediatamente anterior. De igual modo, a CaixaBank Payments & Consumer informará sobre cada operação ou liquidação de juros e/ou comissões que efetue, podendo, relativamente a operações Fracionadas, incluir esta informação na correspondente tabela de amortizações. Igualmente, no mês de Janeiro de cada ano, a CaixaBank Payments & Consumer enviará aos seus clientes, de maneira completa e detalhada, a relação de juros pagos e das comissões e gastos cobrados relativos aos serviços prestados no ano anterior.

O conteúdo das informações a que

se refere o parágrafo anterior ajustar-se-á, a todo o tempo, às normas legais em vigor e estará redigido em língua portuguesa.

Sem prejuízo do anterior, o Titular tem direito a receber gratuitamente informação detalhada sobre a utilização do Crédito, incluindo a tabela de amortização correspondente a cada operação realizada sob a modalidade de pagamento Fracionado, mediante solicitação prévia em qualquer momento ao longo da duração do contrato.

## 10. Duração

O presente contrato tem uma duração indeterminada. Não obstante, o Titular poderá livremente solicitar a denúncia do contrato, a todo o tempo, notificando a CaixaBank Payments & Consumer por qualquer canal de comunicação colocado à sua disposição, assegurando a CaixaBank Payments & Consumer a denúncia antes de terem decorrido 24 horas desde o pedido efetuado pelo Titular.

Por seu lado, a CaixaBank Payments & Consumer poderá também denunciar livremente o contrato mediante comunicação escrita, em papel ou outro suporte duradouro, ao Titular com dois meses de antecedência. Esta antecedência prévia mínima não será aplicável quando existam causas objetivas para a cessação do contrato, caso em que a CaixaBank Payments & Consumer deverá comunicar ao Titular a resolução do contrato.

Uma vez cessado o contrato, será encerrada a conta-cartão e, conforme aplicável, será cancelado o Cartão, deixando o Titular, de poder efetuar novas utilizações. Nesse caso, o Titular – ou, quando for mais do que um Titular, solidariamente – estará obrigado a devolver imediatamente o(s) Cartão(ões) que lhe tenha(m) sido entregue(s), assim como a reembolsar os montantes utilizados e os juros vencidos, nos termos acordados, até ao reembolso integral.

## 11. Alteração das condições

Tendo em consideração a evolução que o mercado financeiro possa sofrer, em especial relativamente ao preço do dinheiro e/ou à subida ou descida de determinadas taxas de juro aplicáveis no setor, a CaixaBank Payments & Consumer poderá alterar as condições relativas à taxa de juro aplicável sobre os montantes utilizados ao abrigo do Limite de Crédito. De igual modo, a CaixaBank Payments & Consumer poderá alterar as condições relativas ao Limite de Crédito quando o Titular não tenha cumprido qualquer obrigação de pagamento emergente deste contrato e/ou quando diminua a sua capacidade de cumprir as obrigações de pagamento aqui assumidas.

Sempre que a CaixaBank Payments & Consumer pretenda alterar as condições deste contrato, nomeadamente para efeitos do disposto no parágrafo anterior, a CaixaBank Payments & Consumer deverá comunicar tais alterações ao titular de forma individualizada, quer através de notificação escrita remetida com recurso a qualquer suporte duradouro ou no âmbito de qualquer outra comunicação que remeta ao Titular, ou por qualquer outro meio admitido legalmente, indicando o prazo da sua entrada em vigor, que não será inferior a sessenta (60) dias. Não obstante, quando a modificação seja favorável ao Titular, não será necessário cumprir este prazo.

Sem prejuízo da comunicação referida no parágrafo anterior, a CaixaBank Payments & Consumer disponibilizará através da sua página na Internet <https://www.caixabankpc.pt>, as condições gerais do presente contrato, assim como o preçário, que em cada momento se encontrem em vigor.

O Titular poderá aceitar ou rejeitar as alterações ao contrato, até à data proposta para a sua entrada em vigor, pelo mesmo meio em que as alterações lhe tenham sido notificadas.

Considerar-se-á que o Titular aceitou as modificações das condições contratuais se não tiver comunicado a não aceitação até ao

termo do prazo para a entrada em vigor das mesmas.

A não aceitação das novas condições pelo Titular determina a resolução do contrato, não podendo o Titular efetuar quaisquer novas utilizações do Crédito a partir desse momento, assumindo o Titular – como até esse momento – o cumprimento das obrigações de pagamento já resultantes do contrato, até ao reembolso do montante total utilizado até essa data.

Em caso de resolução ou denúncia do contrato pelo Titular, é-lhe conferido o direito de reaver a anuidade paga pelo Cartão, na parte proporcional ao período ainda não decorrido.

## 12. Contratação do seguro

### 12.1 Pagamento do seguro

Caso seja contratado o seguro, conforme identificado nas opções previstas no respetivo contrato subscrito para o efeito, o prémio será considerado uma despesa a pagar pelo Titular segurado, em conjunto com os pagamentos mensais acordados, mediante débito da mesma conta estabelecida para as demais prestações mensais (pagamentos associados). Para o efeito, o recibo mensal comprovativo do pagamento das prestações do Contrato de Crédito identificará, em separado e de modo independente das prestações, o montante correspondente ao prémio de seguro aceite pelo Titular, incluindo os impostos e encargos legalmente previstos.

### 12.2 Direito a indemnização

a) O direito à indemnização do seguro contratado não exime o cumprimento das obrigações de pagamento assumidas no Contrato de Crédito a ele associado, nos termos descritos no contrato em questão.

b) O Titular segurado nomeou, com carácter irrevogável, a CaixaBank Payments & Consumer como beneficiário do seguro, até ao montante das quantias que sejam devidas à CaixaBank Payments & Consumer ao abrigo do Contrato de Crédito celebrado. Consequentemente, os montantes

que a CaixaBank Payments & Consumer receba como beneficiário da Seguradora, por conta do Titular segurado, deverão ser aplicados, até ao valor correspondente, no pagamento de dívidas vencidas, exigíveis e não pagas nessa data, entregando-se, conforme aplicável, o remanescente ao Titular segurado.

### **13. Responsabilidade**

O Contrato de Crédito é alheio e independente das operações comerciais que o Titular possa acordar com os estabelecimentos vendedores dos bens e/ou serviços cujo preço de aquisição seja pago com o Cartão de Crédito, assim como das vicissitudes ou responsabilidades derivadas de tais operações, pelo que o Titular se encontra obrigado a cumprir pontualmente as prestações e demais obrigações emergentes do mesmo. O Titular declara ter escolhido a presente operação de financiamento, de entre as diversas opções disponíveis no mercado e que são do seu conhecimento.

### **14. Domiciliação do pagamento das obrigações pecuniárias**

O pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pelo Titular emergentes do presente Contrato de Crédito efetuar-se-á mediante débito na conta de pagamentos identificada nas respetivas Condições Particulares, e através de ordem de débito direto SEPA que se anexará às mesmas, ou noutra que, para os devidos efeitos, o Titular venha a designar no futuro. Para os devidos efeitos, o Titular autoriza o débito de todas as quantias devidas.

Caso a conta de pagamentos esteja aberta junto do Banco BPI, S.A. ("BPI"), o Titular expressa e irrevogavelmente autoriza o BPI a debitar a referida conta para assegurar os pagamentos devidos e a transferir para a CaixaBank Payments & Consumer os montantes assim debitados.

### **15. Contactos e notificações**

Para todos os efeitos, considerar-se-á como domicílio da CaixaBank Payments & Consumer

a sua sede social e também o seu domicílio sito em Alameda António Sérgio 22, 10<sup>a</sup> andar, 1495-132 Oeiras, Portugal, e como domicílio do Titular aquele que constar das Condições Particulares e/ou qualquer outro que posteriormente seja comunicado por escrito pelo Titular para substituição ou aditamento àquele(s). De igual modo, para estes efeitos, o Titular e a CaixaBank Payments & Consumer poderão comunicar por meio de qualquer canal de que disponham, como o canal eletrónico disponível na página da Internet da CaixaBank Payments & Consumer ou outro que venha a existir noutra página da Internet e esteja acessível para ambos.

### **16. Comissão pela recuperação de valores em dívida**

As partes acordam expressamente que em caso de mora ou incumprimento por parte do Titular de qualquer obrigação pecuniária emergente do contrato de financiamento referido neste documento, a CaixaBank Payments & Consumer poderá cobrar uma comissão pela recuperação de valores em dívida que não pode exceder quatro por cento (4%) do valor da prestação vencida e não paga com um mínimo de doze (12) euros e um máximo de cento e cinquenta (150) euros, por cada prestação em atraso. Se a prestação fora superior a cinquenta mil (50.000) euros, a comissão é de zero vírgula cinco por cento (0,5%) sobre o valor em dívida. Esta comissão será cobrada ao Titular uma única vez relativamente a cada incumprimento, independentemente do número de vezes que o seu montante seja apresentado para cobrança.

De igual modo, as partes acordam expressamente que esta comissão é compatível com o pagamento de juros de mora acordados, nos termos da Condição Geral seguinte e das normas legais aplicáveis, e poderá ser exigível em conjunto com o capital em dívida e os juros remuneratórios e de mora.

### **17. Juros de mora**

O incumprimento das obrigações

pecuniárias a cargo do Titular, emergentes do contrato de financiamento referido neste documento, que se encontrem vencidas e não pagas, implica o pagamento de juros de mora à CaixaBank Payments & Consumer à taxa resultante da soma de três (3) pontos percentuais à taxa de juros ordinários fixados contratualmente, que acumularão desde a data do não pagamento até o seu efetivo cumprimento. Em caso de compras com juros à TAN de 0%, a taxa de mora aplicável não poderá ser superior à soma de três (três) pontos percentuais à taxa supletiva legal em vigor. De igual modo, o saldo devedor que exceda o Limite de Crédito também estará sujeito à mesma taxa de juro indicada para os juros de mora, sem que este facto possa ser entendido como o reconhecimento de um direito do Titular a exceder o Limite de Crédito.

Estes juros também serão calculados de acordo com as fórmulas que constam da Condição Geral "Juros remuneratórios", substituindo neste caso a taxa de juro ordinária anual ("TJN") pela taxa de juro resultante da aplicação do referido juro de mora.

Os pagamentos recebidos serão aplicados com a seguinte prioridade: (i) impostos; (ii) custos e despesas incorridos pela CaixaBank Payments & Consumer; (iii) comissões devidas, (iv) penalidades (comissões e/ou juros de mora devidos pelo atraso no pagamento incluídos); (v) juros; e (vi) capital utilizado do Crédito pendente de amortização ou reembolso, neste caso e se aplicável, começando pelas prestações vencidas há mais tempo e (vii) prémios de seguro.

### **18. Causas de resolução**

Sem prejuízo do disposto na Lei e nas restantes condições do Contrato de Crédito referido no âmbito deste documento, a CaixaBank Payments & Consumer poderá resolver o mesmo no caso de o Titular incumprir definitivamente qualquer obrigação essencial que lhe corresponda ao abrigo do contrato, em particular

uma obrigação pecuniária ou de pagamento.

Haverá incumprimento definitivo ao abrigo do contrato quando, cumulativamente, i) se encontrar em falta o pagamento de, pelo menos, duas prestações sucessivas, desde que o valor em conjunto das prestações em falta exceda dez por cento (10%) do montante total do crédito concedido ao abrigo daqueles e (ii) se o devedor, depois de avisado, não efetuar o pagamento em quinze (15) dias de calendário.

A CaixaBank Payments & Consumer poderá também resolver o contrato quando se verifique qualquer uma das seguintes circunstâncias:

a) Se o Titular incumprir obrigações assumidos em outros contratos celebrados com a CaixaBank Payments & Consumer.

b) No caso de os dados pessoais e/ou económicos fornecidos pelo Titular, que constituem motivo determinante para a concessão do Crédito, serem falsos ou inexatos.

c) Se se apurarem desconformidades ou irregularidades não sanáveis na formalização do Crédito.

d) Alteração da situação patrimonial do Titular em termos que, a juízo da CaixaBank Payments & Consumer sejam suscetíveis de afetar a capacidade do Titular cumprir as obrigações derivadas deste contrato.

e) A recusa do Titular do Cartão em prestar ou atualizar informação e documentação, se necessária, relativa aos seus elementos de identificação.

Em qualquer dos casos, o Titular ficará obrigado a devolver na íntegra as quantias em dívida imediatamente após a comunicação de resolução do contrato de financiamento celebrado.

### 19. Compensação contratual

O Titular afetará os saldos existentes a seu favor em qualquer depósito bancário, à ordem ou a prazo, de que seja titular ou cotitular solidário – mas neste último caso, apenas até ao limite da sua quota-parte ideal –, aberto junto do BPI, assim como quaisquer

valores de que seja titular, depositados junto de tal entidade, ao pagamento das obrigações vencidas, ordinária ou antecipadamente, e não satisfeitas, emergentes do contrato de financiamento previsto neste documento. Para o efeito, o Titular expressa e irrevogavelmente autoriza o BPI a debitar, em seu nome, tais saldos, no caso de incumprimento, e pelo montante do incumprimento, regularizando-se as obrigações incumpridas, e expressa e irrevogavelmente autoriza a CaixaBank Payments & Consumer a realizar todos os atos necessários para estes fins e, em particular, a comunicar esta Condição Geral ao BPI. Exclusivamente para estes efeitos, o Titular autoriza ainda expressamente o BPI a, mediante solicitação prévia da CaixaBank Payments & Consumer nesse sentido, identificar os saldos existentes e gerir a transferência para a CaixaBank Payments & Consumer dos montantes em dívida, à ordem e no interesse da CaixaBank Payments & Consumer. De todos os saldos existentes, a cada momento, a favor do Titular, o BPI deverá transferir para a CaixaBank Payments & Consumer o montante que corresponda e que menos prejudique os interesses do Titular.

A adesão ou o voto favorável da CaixaBank Payments & Consumer a um acordo de credores relativo à graduação e/ou montante dos créditos sobre um ou mais dos Titulares (se forem vários) no âmbito de um processo de insolvência, revitalização, recuperação ou similar, independentemente do conteúdo de tal acordo, e ainda que o mesmo preveja remissões de dívida ou moratórias dentro dos limites legais, não obstará, de modo algum, à plena e inalterada eficácia dos direitos da CaixaBank Payments & Consumer perante o(s) Titular(es) que não tenham sido objeto do acordo de credores, o(s) qual(ais) desde já expressamente consente(m) na referida adesão ou voto favorável, declarando não invocar a aprovação ou os efeitos

de tal acordo em prejuízo da CaixaBank Payments & Consumer.

### 20. Direito de livre revogação

De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, relativo aos Contratos de Crédito a Consumidores, e ainda no Decreto-Lei 95/2006 de 29 de maio, em caso de contratação à distância, quando o Titular seja considerado consumidor disporá de um prazo de catorze (14) dias de calendário, para revogar o Contrato de Crédito que tenha celebrado, sem necessidade de indicar quaisquer motivos e sem qualquer penalização. O prazo contar-se-á desde a data de assinatura do contrato ou desde a data da receção do exemplar do contrato e das informações prévias obrigatórias por lei, se esta data for posterior à primeira. Para o exercício deste direito, o Titular deverá:

a) Comunicá-lo por escrito à CaixaBank Payments & Consumer, em papel ou noutro suporte eletrónico duradouro, dirigido a Alameda António Sérgio 22, 10º andar, 1495-132 Oeiras, Portugal ou para o endereço electrónico [reclamacoes.pt@caixabankpc.com](mailto:reclamacoes.pt@caixabankpc.com) ou por qualquer outro meio admitido por lei que permita deixar registo da sua receção e conteúdo. A data de envio da comunicação será tomada em conta para determinar o cumprimento do prazo de notificação da revogação.

b) Pagar à CaixaBank Payments & Consumer o capital e juros diários acumulados até à data de pagamento, à taxa de juro prevista no Contrato de Crédito, calculada de acordo com a fórmula prevista no mesmo, desde a data do Crédito até à data de reembolso efetivo do capital à CaixaBank Payments & Consumer, que deverá ocorrer pontualmente até trinta (30) dias de calendário da data do envio da comunicação de revogação.

O direito a revogar o Contrato de Crédito não implica, de modo algum, o direito a revogar a compra e venda realizada, que se rege pelas normas especificamente aplicáveis; não obstante, a revogação do contrato de

financiamento dará lugar à revogação simultânea do Contrato de Seguro que, conforme o caso, haja sido celebrado relativamente ao contrato revogado.

## 21. Contrato coligado

Quando o Contrato de Crédito tenha o carácter de contrato coligado, o Titular, para além de poder exercer os direitos que lhe correspondam contra o fornecedor dos bens ou serviços adquiridos através do financiamento, poderá ainda interpelar a CaixaBank Payments & Consumer para exercer os direitos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, relativamente ao referido contrato coligado, sempre que se verifiquem todos os requisitos seguintes:

- Que os bens ou serviços objeto do contrato coligado não tenham sido entregues, no todo ou em parte, ou não estejam conformes ao previsto nesse contrato; e
- Que o Titular tenha interpelado o fornecedor por qualquer meio permitido legalmente e não tenha obtido deste a satisfação do seu direito ao exato cumprimento do contrato.

Quando o Titular exerça o direito de livre resolução relativamente a qualquer contrato de fornecimento de bens e/ou serviços financiados por meio do Contrato de Crédito, o Titular deixará de estar vinculado ao referido financiamento sem qualquer penalização. No entanto, o Titular estará nesse caso obrigado a devolver o capital financiado somado dos juros acumulados à taxa contratualmente aplicável, calculados entre a data de disponibilização ou utilização do capital do Crédito e a data do seu reembolso, que não poderá superar os trinta (30) dias de calendário contados desde a data de envio da notificação de resolução, podendo o Titular ficar sujeito ao pagamento dos juros de mora aqui acordados a partir de tal prazo.

## 22. Lei aplicável

O presente Contrato Crédito é regulado pelas suas Condições Gerais e Particulares e encontra-se sujeito à lei portuguesa.

As partes submetem a interpretação e resolução de quaisquer conflitos resultantes do referido contrato à jurisdição competente do domicílio do respetivo Titular.

## 23. Mecanismos extrajudiciais de resolução de litígios

A CaixaBank Payments & Consumer instituiu um Serviço de Atendimento ao Cliente, de acordo com o previsto nas normas legais em vigor, perante o qual poderão interpor-se as reclamações relacionadas com interesses e direitos legalmente reconhecidos, através de comunicações dirigidas à CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal, para o seu domicílio em Alameda António Sérgio 22 10ª andar, 1495-132 Oeiras, Portugal, ou através da sua página na Internet <http://www.caixabankpc.pt> ou também através do número de telefone do Apoio ao Cliente ou qualquer outro que no futuro se comunique com tal propósito.

O Serviço de Resposta a Reclamações da CaixaBank Payments & Consumer responderá por escrito, no prazo de 15 dias úteis, a qualquer reclamação relacionada com serviços de pagamentos, independentemente de o Titular ter ou não a qualidade de consumidor. Este prazo conta-se desde a data da apresentação da reclamação perante qualquer uma das instâncias ou canais indicados no parágrafo anterior.

Relativamente a queixas com um montante inferior ao da alçada dos tribunais de primeira instância, em caso de desacordo com a decisão do Serviço de Atendimento ao Cliente da CaixaBank Payments & Consumer, ou caso decorram os prazos legalmente aplicáveis sem que a reclamação, apresentada por escrito, seja resolvida, o Titular reclamante poderá dirigir-se ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa ([www.centroarbitragemlisboa.pt](http://www.centroarbitragemlisboa.pt)) ou ao Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto ([www.cicap.pt](http://www.cicap.pt)) – entidades que possibilitam a resolução alternativa

de litígios, nos termos previstos na Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, e a quem a CaixaBank Payments & Consumer aderiu –, sendo imprescindível ter apresentado previamente uma reclamação perante o Serviço de Atendimento ao Cliente da CaixaBank Payments & Consumer.

O Titular poderá ainda reclamar para o Banco de Portugal, através do preenchimento do formulário de reclamação online disponível no Portal do Cliente Bancário ou, em alternativa, através da impressão, preenchimento e envio do mesmo formulário para a morada do Banco de Portugal ali identificada.

A CaixaBank Payments & Consumer encontra-se submetido à supervisão do Banco de Portugal, com sede na Rua do Comércio, 148, em Lisboa e do Banco de Espanha, com domicílio na Calle Alcalá, 50, em Madrid.

## 24. Ação judicial

No caso de a CaixaBank Payments & Consumer ter de reclamar judicialmente o pagamento das quantias em dívida emergentes do contrato de financiamento referido neste documento, a CaixaBank Payments & Consumer determinará o montante total exigível de acordo com as inscrições constantes dos seus registos contabilísticos, podendo para o efeito determinar a oportuna liquidação, conforme o que se encontre acordado entre as partes, e emitir um certificado de onde conste o saldo devedor do Titular à data da sua emissão.

Em caso de diferendo entre a CaixaBank Payments & Consumer e o Titular, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando, na medida das suas possibilidades, as informações e a documentação que lhe sejam solicitadas relativamente ao diferendo em causa.

## 25. Cessão

O Titular aceita a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações de que a CaixaBank Payments & Consumer seja titular ao abrigo do contrato de financiamento aqui

formalizado, a favor de qualquer pessoa singular ou coletiva com capacidade para ser cessionária de tais direitos e obrigações, através de qualquer negócio jurídico que implique a transmissão da titularidade de tais direitos e obrigações, tais como compra e venda, cessão ou outros similares, do qual, em resultado, a cessionária assumirá todos os direitos e obrigações que lhe sejam cedidos, emergentes desse mesmo contrato de financiamento. Em qualquer caso, para que esta se torne eficaz perante o Titular, o cedente e/o cessionário deverão notificá-lo da correspondente cessão.

## **26. Tratamento de dados de caráter pessoal com fundamento na execução dos contratos, obrigações legais ou interesse legítimo e política de privacidade**

### **26.1 Tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão das Relações Comerciais**

Os dados de caráter pessoal do Titular, tanto os que o mesmo faculte como os que resultem das relações comerciais, negociais e contratuais que se estabeleçam entre o Titular e a CaixaBank Payments & Consumer, seja na comercialização de produtos e serviços próprios seja na sua condição de mediador na comercialização de produtos e serviços de terceiros (doravante todas elas referidas como Relações Comerciais) ou das Relações Comerciais da CaixaBank Payments & Consumer com terceiros e os obtidos a partir deles, incorporar-se-ão em ficheiros da titularidade da CaixaBank Payments & Consumer, para serem tratados com a finalidade de dar cumprimento e manter as mesmas, verificar a correção do processo e as finalidades comerciais que o Titular aceite no presente contrato.

Estes tratamentos incluem a digitalização e registo de documentos de identificação e a assinatura do Titular e a sua disponibilização à rede interna da CaixaBank Payments & Consumer para a verificação da identidade do Titular na gestão das suas Relações Comerciais.

Os tratamentos indicados, salvo os que tenham finalidade comercial cuja aceitação é voluntária para o Titular, são necessários para o estabelecimento e manutenção das Relações Comerciais e consequentemente, manter-se-ão enquanto as referidas Relações Comerciais permanecerem em vigor. Em consequência, no momento do cancelamento pelo Titular de todas as Relações Comerciais com a CaixaBank Payments & Consumer, os mencionados tratamentos de dados cessarão, sendo os seus dados cancelados conforme estabelecido na legislação aplicável, conservando-os a CaixaBank Payments & Consumer com uso devidamente limitado até que tenham prescrito todas as ações derivadas dos mesmos.

### **26.2. Tratamento dos dados na assinatura eletrónica de documentos**

Quando no estabelecimento das Relações Comerciais o Titular e a CaixaBank Payments & Consumer utilizem processos de assinatura eletrónica ou utilizem elementos biométricos do próprio Titular na criação da assinatura, tais como, por exemplo, assinaturas em tablets digitais, a CaixaBank Payments & Consumer registará o padrão biométrico que seja gerado na transação ou armazená-lo-á nos seus sistemas com o objetivo de gerir aquela assinatura

### **26.3. Tratamento de dados pessoais com finalidades regulatórias**

A CaixaBank Payments & Consumer está obrigado, por diferentes legislações e acordos, a realizar determinados tratamentos de dados das pessoas com quem mantém Relações Comerciais, tal como se indica nos parágrafos seguintes desta condição geral (doravante Tratamento com Finalidades Regulatórias). Estes tratamentos são necessários para o estabelecimento de Relações Comerciais com a CaixaBank Payments & Consumer e a oposição do Titular aos mesmos determinaria necessariamente a cessação (ou consoante o caso, o não estabelecimento) destas

relações. Em todo o caso, os Tratamentos com Finalidades Regulatórias limitar-se-ão exclusivamente à finalidade expressa, sem prejuízo de outras finalidades ou usos que o Titular autorize segundo o disposto na condição geral 28 do presente documento

### **26.3.1 Tratamentos para a adoção de medidas de diligência exigidas na prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo**

Com a única finalidade de dar cumprimento às obrigações estabelecidas na lei (Lei 10/2010 no direito espanhol e lei 83/2017 no direito português) a CaixaBank Payments & Consumer, realizará os seguintes tratamentos de dados:

(i) Registrar-se-ão e tratar-se-ão todos os dados que o Titular faculte no estabelecimento de Relações Comerciais e os que resultem das operações que este mantenha com a CaixaBank Payments & Consumer.

(ii) Realizar-se-ão as confirmações da informação facultada pelo Titular confrontando-a com fontes externas tais como as bases de dados de organismos públicos, Registos Públicos, Boletins Oficiais ou empresas prestadoras de serviços de informação.

(iii) Confrontar-se-á a informação declarada pelo Titular com as operações que realize e proceder-se-á, se necessário, à atualização da informação relativa ao Titular.

(iv) Trocar-se-á (ceder-se-á e receber-se-á) a informação que se disponha relativa ao Titular, com as empresas do Grupo a que pertence a CaixaBank Payments & Consumer, identificadas em [https://www.caixabankpc.pt/prevenc\\_aodelavagemdedinheiro](https://www.caixabankpc.pt/prevenc_aodelavagemdedinheiro).

(v) Verificar-se-á o exercício, atual ou passado, de cargos de responsabilidade pública por parte do Titular.

(vi) Verificar-se-á, junto de fontes internas ou externas, a relação do Titular com sociedades e, se aplicável, a sua posição de controlo na estrutura de propriedade das mesmas.

(vii) Classificar-se-á o Titular em

diferentes graus de conformidade com a Política de Admissão de Clientes, em função da informação facultada e da que resulte das operações realizadas pelo Titular.

### **26.3.2 Tratamento para o cumprimento da política de Gestão de sanções e contramedidas financeiras Internacionais**

Em conformidade com as políticas de luta contra a fraude e a gestão de sanções e contramedidas financeiras internacionais adotadas pela CaixaBank Payments & Consumer, informa-se que a CaixaBank Payments & Consumer, conferirá se o Titular está incluído nas listas de pessoas ou entidades especificamente designadas incluídas em leis, regulamentos, diretrizes, resoluções, programas ou medidas restritivas em matéria de sanções económico-financeiras internacionais que a CaixaBank Payments & Consumer aplique em cada momento, impostas atualmente pelas Nações Unidas, União Europeia, Reino de Espanha, Portugal e/ou U.S. Department of the Treasury's Office of Foreign Assets Control ("OFAC").

### **26.3.3 Comunicação com sistemas de informação creditícia.**

Informa-se o Titular que a CaixaBank Payments & Consumer, com vista a analisar o estabelecimento de Relações Comerciais, poderá consultar informação disponível em sistemas de informação creditícia.

Do mesmo modo, em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações derivadas das Relações Comerciais os dados relativos ao incumprimento poderão ser comunicados a estes sistemas.

### **26.3.4 Comunicação de dados à Central do Responsabilidades do Crédito do Banco do Portugal**

Informa-se o Titular de que a CaixaBank Payments & Consumer, no âmbito do estabelecimento de Relações Comerciais, tem o direito de obter da Central do Responsabilidades de Crédito do Banco do Portugal (CRC) informação sobre riscos que possam ali estar registados.

Informa-se o Titular que a

CaixaBank Payments & Consumer está obrigado a comunicar à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal (CRC) os dados necessários para identificar as pessoas com quem mantenham, direta ou indireta, riscos de crédito, assim como as características dessas pessoas e riscos, incluindo, em particular, as que afetem o montante e a recuperabilidade deste. No caso de empresários em nome individual, atuando no exercício da sua atividade empresarial, far-se-á constar tal condição. O titular do risco declarado à CRC poderá exercer os direitos previstos na lei vigente nos termos previstos legalmente, mediante escrito dirigido ao Banco de Portugal, Rua do Comércio, número 148, 1100-150 Lisboa. No caso de o titular do risco ser uma pessoa singular, também poderá exercer os ditos direitos dirigindo-se à entidade declarante.

### **26.3.5 Comunicação de dados a autoridades ou organismos oficiais nacionais e internacionais**

Informa-se o Titular que as entidades de crédito e os demais prestadores de serviços de pagamento, assim como os sistemas de pagamento e os prestadores de serviços tecnológicos relacionados a quem se transmitam dados para realização de transações podem estar obrigados, pela legislação do Estado em que estejam situados ou por acordo por este celebrado, a facultar informação sobre as transações às autoridades ou organismos oficiais de outros países situados tanto dentro como fora da União Europeia no âmbito da luta contra o financiamento ao terrorismo e formas graves de crime organizado e de prevenção do branqueamento de capitais.

### **26.3.6 Acesso aos dados disponíveis no grupo de instituições de crédito supervisionado**

Informa-se o Titular que a legislação que regula a solvência das instituições de crédito (Regulamento UE n.º 575/2013, de 26 de junho de 2013, sobre solvência prudencial e requisitos de

risco das instituições de crédito e sociedades de investimento; Diretiva 2013/36 / UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e sociedades de investimento e as correspondentes leis de transposição das normas comunitárias) exige que a CaixaBank Payments & Consumer avalie a solvabilidade do Titular, bem como a sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da operação solicitada, de acordo com as informações obtidas, as suas políticas e os seus procedimentos.

Para efeitos do cumprimento da referida legislação, a avaliação da solvabilidade e a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da operação solicitada terão em consideração os dados do requerente disponíveis no grupo de instituições de crédito supervisionado que, para efeitos de consolidação prudencial, e a partir da data deste contrato, integra a CaixaBank, SA, o Nuevo Micro Bank, S.A.U., a CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A.; a CaixaBank Equipment Finance, S.A.U.; o Banco BPI, S.A. A lista das empresas para fins de cumprimento desta legislação será atualizada em <http://www.caixabank.es>.

### **27. Tratamento e comunicação de dados com finalidades comerciais pela CaixaBank Payments & Consumer baseados no consentimento**

O presente contrato recolherá nas suas condições particulares, sob a epígrafe Autorizações para Tratamento dos Dados, as autorizações que o Titular conceda ou revogue em relação a:

- (i) Tratamento de análise e estudo de dados com finalidade comercial por parte da CaixaBank Payments & Consumer.
- (ii) Tratamentos para oferta comercial de produtos e serviços por parte da CaixaBank Payments & Consumer.

(iii) Comunicação de dados a terceiros.

Com a finalidade de pôr à disposição do Titular uma oferta global de produtos e serviços, a autorização do Titular (i) aos tratamentos de análise e estudo de dados e (ii) para oferta comercial de produtos e serviços, é concedida à CaixaBank Payments & Consumer, que as poderá utilizar com as finalidades indicadas.

O detalhe da utilização dos dados que se realize conforme a autorização do Titular é a seguinte:

**(i) Detalhe dos tratamentos de análise, estudo e monitorização para oferta e conceção de produtos e serviços que se ajustem ao perfil do cliente.**

Com o consentimento às finalidades aqui detalhadas, o Titular autoriza a CaixaBank Payments & Consumer a:

a) Realizar proativamente análises de risco e aplicar aos seus dados técnicas estatísticas e de segmentação de clientes com um triplo objetivo: 1) estudo de produtos ou serviços que podem ser ajustados ao perfil e situação comercial ou creditícia concreta do Titular, tudo para ofertas comerciais adaptadas às suas necessidades e preferências, 2) monitorizar os produtos e serviços contratados, 3) ajustar as medidas de recuperação de incumprimentos e incidentes derivados dos produtos e serviços contratados.

b) Associar os dados do Titular com os de outros clientes ou empresas com quem o mesmo tenha algum tipo de vínculo, tanto familiar ou social, como em virtude da sua relação de propriedade, como de administração a fim de analisar possíveis interdependências económicas no estudo de ofertas de serviços, solicitações de risco e contratação de produtos.

c) Realizar estudos e controlos automáticos de fraude, incumprimentos e incidentes derivados dos produtos e serviço contratados.

d) Realizar inquéritos de satisfação por via telefónica ou eletronicamente para avaliar os serviços recebidos.

e) Conceber novos produtos ou

serviços, ou melhorar o design e funcionalidade dos já existentes, bem como definir ou melhorar as experiências dos utilizadores na sua relação com a CaixaBank Payments & Consumer.

Os tratamentos indicados na secção (i), podem ser realizados de forma automatizada e levar à elaboração de perfis, com as finalidades já indicadas. Para este efeito, a CaixaBank Payments & Consumer informa o Titular do seu direito de obter intervenção humana nos tratamentos, de manifestar o seu ponto de vista, de obter uma explicação sobre a decisão tomada com base no tratamento automatizado e de contestar essa decisão.

**(ii) Detalhe dos tratamentos para a oferta comercial de produtos e serviços da CaixaBank Payments & Consumer**

Ao dar o seu consentimento às finalidades aqui detalhadas, o Titular autoriza a CaixaBank Payments & Consumer a:

Enviar comunicações comerciais, tanto em papel, como por meios eletrónicos ou telefónicos, relacionados com produtos e serviços que, em cada momento, (i) comercialize a CaixaBank Payments & Consumer e (ii) comercializem outras empresas participadas pela CaixaBank Payments & Consumer e terceiros cujas atividades estejam compreendidas entre as bancárias, de serviços de investimento ou segurador, detenção de ações, capital de risco, imobiliárias, viárias, de venda e distribuição de bens e serviços, de serviços de consultoria, ócio e benefícios sociais.

Os dados que se tratarão com as finalidades de (i) análise e estudo de dados (ii) para oferta comercial de produtos e serviços serão:

a) Todos aqueles fornecidos pelo Titular no estabelecimento e manutenção das Relações Comerciais ou de negócio.

b) Todos aqueles gerados nas contratações e operações de produtos e serviços com a CaixaBank Payments & Consumer ou com terceiros como, por exemplo, movimentos de contas ou cartões, detalhes de débitos diretos,

domiciliação de ordenados, participação de sinistros derivados de apólices de seguros, reclamações etc.

c) Todos aqueles que a CaixaBank Payments & Consumer obtenha da prestação de serviços a terceiros, quando o serviço tenha como destinatário o Titular, tais como a gestão de transferências ou recibos.

d) Todo os relacionados com a sua condição ou não de acionista do Banco BPI, segundo o que conste dos registos deste, ou das entidades que de acordo com a lei reguladora do mercado de valores tenham de ser objeto de registo dos valores representados por meios de anotação em conta.

e) Todos aqueles que podem ser obtidos através das redes sociais que o Titular autorize a consultar.

f) Todos aqueles obtidos de terceiras entidades, como resultado de solicitações de agregação de dados solicitados pelo Titular.

g) Todos aqueles obtidos através das navegações do Titular no site da CaixaBank Payments & Consumer ou outros sites deste, aos quais aceda devidamente identificado. Esses dados podem incluir informações relacionadas com a geolocalização.

h) Todos aqueles obtidos através de chats, fóruns, videoconferências ou qualquer outro meio de comunicação estabelecido entre as partes.

Os dados do Titular serão complementados e enriquecidos por dados obtidos através de empresas prestadoras de informação comercial, por dados obtidos através de fontes públicas, bem como por dados estatísticos, socioeconómicos (doravante **"Informação Adicional"**), verificando-se sempre que estes cumprem os requisitos estabelecidos nas normas vigentes sobre proteção de dados.

**(iii) Comunicação de dados a terceiros**

Prestando o seu consentimento às finalidades aqui detalhadas, o Titular autoriza a CaixaBank Payments & Consumer a comunicar os seus dados a empresas com as quais a CaixaBank Payments &

Consumer tenha acordos cujas atividades estejam compreendidas entre as bancárias, de serviços de investimento ou segurador, detenção de ações, capital de risco, imobiliárias, viárias, de venda e distribuição de bens e serviços, de serviços de consultoria, ócio e benefícios sociais com o objetivo dessas empresas lhe fazerem ofertas comerciais de produtos por estas comercializados.

Em qualquer caso, quando for realizada uma comunicação de dados, a empresa destinatária informará o Titular sobre o tratamento dos seus dados e sobre a sua proveniência.

## **28. Tratamento dos dados biométricos que faculte, por parte da CaixaBank Payments & Consumer baseados no consentimento com finalidades de verificação da identidade e assinatura**

O presente contrato recolherá nas suas condições particulares, sob a epígrafe "Tratamento dos dados", a autorização que o Titular concederá ou revogará em relação ao tratamento dos seus dados biométricos.

Com esta autorização, a CaixaBank Payments & Consumer registará e tratará os dados biométricos que em cada momento o Titular faculte tais como a imagem facial, voz, impressões digitais, grafia, etc., com a finalidade de verificar a sua identidade e assinatura com o recurso a métodos de reconhecimento biométrico.

## **29. Tratamentos baseados no interesse legítimo**

Também será tratada a sua informação (movimentos de conta, movimentos de cartão, empréstimos, etc) para personalizar a sua experiência comercial nos canais da CaixaBank Payments & Consumer com base em utilizações anteriores, para lhe oferecer produtos e serviços que se ajustem ao seu perfil, para lhe aplicar benefícios e promoções vigentes e a que tenha direito e para avaliar se lhe podem ser atribuídos limites de crédito pré-aprovados que possa

utilizar quando considere mais oportuno.

Para este tratamento utilizar-se-á apenas a informação cedida pelo Titular ou gerada dos próprios produtos contratados durante o último ano.

Se o Titular desejar que não se realizem estes tratamentos pode opor-se aos mesmos comunicando-o através da CaixaBank Payments & Consumer para a Alameda António Sérgio 22, 10º andar, 1495-132 Oeiras ou para o endereço electrónico <https://www.caixabankpc.pt/exercici> o-de-direitos, ou mediante as opções que sejam facultadas para o efeito na banca por Internet ou nas aplicações móveis da CaixaBank Payments & Consumer.

Para qualquer outra utilização comercial solicitar-se-á o consentimento do Titular, conforme se estabelece na cláusula seguinte.

## **30. Exercício de direitos em matéria de proteção de dados**

O Titular poderá exercer os direitos de acesso, revogação do consentimento, retificação, oposição, esquecimento, limitação de tratamento e portabilidade de acordo com a lei, mediante solicitação por qualquer um dos seguintes canais à sua disposição:

- Comunicação postal dirigida a Alameda António Sérgio 22, 10º andar, 1495-132 Oeiras.

- Endereço electrónico <https://www.caixabankpc.pt/exercici> o-de-direitos

Mediante as opções existentes para o efeito na banca por Internet ou nas aplicações móveis da CaixaBank Payments & Consumer. Adicionalmente, se tiver alguma reclamação relacionada com o tratamento dos seus dados, o Titular poderá dirigir-se à Comissão Nacional de Proteção de Dados ([www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt)).

## **31. Delegado de Proteção de Dados**

Informa-se o Titular que a CaixaBank Payments & Consumer dispõe de Delegado de Proteção de Dados para responder a todas as questões que possa ter, relativas ao tratamento dos seus dados

pessoais e ao exercício dos seus direitos. Poderá o Titular contactar com o Delegado de Proteção de Dados em <https://www.caixabankpc.pt/dpo>.

## **32. Prazo de conservação dos dados**

Para efeitos do presente contrato, os dados serão tratados enquanto vigorarem as relações contratuais ou comerciais.

No caso de ter dado a sua autorização para o tratamento de dados com finalidades comerciais, os dados serão tratados até à revogação da referida autorização. Caso o tratamento de dados seja baseado no interesse legítimo, os dados serão tratados até que manifeste a sua oposição.

De acordo com a lei, os dados serão guardados (durante o prazo de prescrição das ações derivadas das referidas relações) exclusivamente para efeitos de cumprimento das regras legais aplicáveis, e para a apresentação, exercício ou resposta a reclamações contratuais ou comerciais suscitadas.

## **33. Política de privacidade**

O Titular pode encontrar informação complementar à que se lhe faculta no presente contrato, relativa aos tratamentos dos seus dados de carácter pessoal em <https://www.caixabankpc.pt/politica-de-privacidade>.

## **34. Modo de celebração**

### **34.1.1 Celebração em papel**

Aplicar-se-á este modo de celebração se o Titular assinar o Contrato de Crédito em papel impresso com a sua assinatura manuscrita.

### **34.1.2. Celebração em plataforma informática**

Aplicar-se-á este modo de celebração se o Titular assinar o Contrato de Crédito em plataforma informática apondo a sua assinatura através de caneta digital ou através de Video ID.

### **34.2 Assinatura**

#### **34.2.1 Aceitação e Consentimento:**

O consentimento ao Contrato de Crédito subscrito será válido e

eficaz quando o Titular preste o seu acordo ao mesmo através da sua Assinatura aposta de forma manuscrita, através de caneta digital ou através de Video ID, assim se vinculando ao conteúdo do documento.

### **34.3 Cláusula Suspensiva:**

34.3.1. Ainda que o processo de formalização do Contrato tenha ficado concluído, este (Contrato) só será válido e produzirá efeitos após validação de toda a documentação solicitada ao Titular no decurso do mesmo, nomeadamente o processo de identificação e a informação solicitada para cumprimento dos deveres de identificação do Titular.

34.3.2. Sempre que tratar-se de contratação à distância, a CaixaBank Payments & Consumer, após ter concluído a validação, comunicará ao Titular, por email, que o contrato é válido, produzindo efeitos a partir desse momento

## **35. Tratamento dos dados relativos à Assinatura**

Uma vez digitalizados ao suporte duradouro no qual se contenha o contrato de financiamento celebrado e qualquer outra informação / documentação conexa, os dados relativos à Assinatura ficarão sujeitos aos termos e condições expressos na Condição "Tratamento de dados" das Condições Gerais contidas neste documento; tais termos e condições aplicar-se-ão às diversas Assinaturas obtidas pela CaixaBank Payments & Consumer.

## **36. Serviços web da CaixaBank Payments & Consumer**

### **36.1 Objeto**

O Titular poderá aceder a determinados serviços relacionados com o(s) produto(s) que tenha contratado, e/ou contratar tal(ais) produto(s), oferecidos através da página da Internet <https://www.caixabankpc.pt> ("Serviços Web") mediante a utilização do identificador e chave de acesso que a CaixaBank Payments & Consumer lhe faculte com este propósito. Os dados de identificação e chave de acesso a tais serviços são de uso próprio do

Titular e são estritamente pessoais e intransmissíveis.

A todo o tempo, a CaixaBank Payments & Consumer poderá impedir, provisória ou definitivamente, o acesso do Titular aos Serviços Web perante qualquer utilização suspeita, não autorizada ou que incumpra o estipulado na presente Condição Geral, noutra condições publicadas pela CaixaBank Payments & Consumer ou na legislação aplicável.

A introdução na referida página da Internet do identificador e da chave de acesso do Titular terão o mesmo valor e eficácia jurídica de identificação e de assinatura eletrónica que a sua assinatura manuscrita relativamente à ordem que seja emitida com recurso a esses dados.

Os Serviços Web podem requerer o envio por parte do Titular, desde o número de telemóvel que tenha fornecido, de mensagens SMS com a palavra-passe (conhecidas como "one-time password" ou "OTP") que previamente lhe tenha sido remetida pela CaixaBank Payments & Consumer, com o propósito de identificar o Titular e obter o seu consentimento relativamente a uma ordem concreta.

### **36.2 Responsabilidade do Titular**

O Titular deverá:

a) Manter em segredo a chave de acesso, evitando que esta seja dedutível a partir dos seus dados pessoais e adotando todas as medidas que sejam necessárias para evitar o seu conhecimento por terceiros. No caso de o Titular suspeitar que um terceiro possa ter tomado conhecimento da chave de acesso, deve informar imediatamente a CaixaBank Payments & Consumer de tal facto, para que este possa adotar as medidas de segurança que julgue oportunas.

b) Aceitar as ordens introduzidas através deste meio após a sua identificação através do seu identificador e chave de acesso e/ou via OTP, se for o caso, admitindo-se como meio de prova destas ordens a informação que conste dos registos informáticos da CaixaBank Payments & Consumer e aceitando o que resulte de ordens

introduzidas por erro seu ou por utilização de indevido da chave de acesso e/ou OTP por causas que lhe sejam imputáveis.

c) Comunicar imediatamente à CaixaBank Payments & Consumer a baixa, modificação, perda ou roubo do telemóvel que tenha designado como ponto de contacto e para os Serviços Web.

d) Fazer um uso legítimo dos Serviços Web, abstendo-se de utilizá-los de modo ilícito ou contrário ao estipulado na presente Condição Geral, ao que tenha publicado a CaixaBank Payments & Consumer a este respeito ou ao estabelecido na legislação aplicável.

e) Responsabilizar-se pelos dados e prejuízos sofridos pela CaixaBank Payments & Consumer ou por terceiros em resultado do incumprimento de qualquer das obrigações assumidas nesta Condição Geral.

## **36.3 Responsabilidade da CaixaBank Payments & Consumer**

A CaixaBank Payments & Consumer deverá:

a) Adotar as normas e medidas de segurança que a todo o tempo considere oportunas para garantir o bom uso e a segurança do serviço, assim como a confidencialidade da chave de acesso do Titular.

b) Cumprir as ordens do Titular nas condições previstas para os Serviços Web.

No entanto, a CaixaBank Payments & Consumer não garante a disponibilidade ininterrupta dos Serviços Web, não assumindo qualquer responsabilidade por erros, perdas de informação ou acesso de terceiros à informação causados por problemas técnicos ou de comunicação que não lhe sejam imputáveis, devidos a deficiências ou falhas de segurança nas redes de comunicação que não estejam sob o seu controlo e cujas causas não lhe sejam imputáveis, à utilização pelo Titular de um navegador desadequado em resultado de um vírus informático ou, em geral, devido a causas de força maior.

### **37. Solicitação de cópias do contrato**

Sem prejuízo da obrigação da CaixaBank Payments & Consumer de entregar a todos os contraentes, incluindo quaisquer garantes indicados nas Condições Particulares, um exemplar do correspondente contrato devidamente assinado em simultâneo com a sua assinatura, o Titular, mediante solicitação prévia, terá direito a que lhe seja remetida em suporte duradouro, incluindo em papel se assim o solicitar, uma cópia do contrato que contenha a informação incluída no presente documento.

### **38. Clube de Vantagens**

#### **38.1 Considerações Gerais**

A contratação do cartão de crédito IKEA, permite que o seu Titular adira ao Clube de Vantagens (doravante “Clube”), através do respetivo registo na Plataforma disponível em [www.vantagenscartaoikea.contigomais.com](http://www.vantagenscartaoikea.contigomais.com).

O Clube é gerido pela Inspiring

Benefits, S.L. (“Inspiring Benefits”), com morada social em C/ Rosario Pino, n.º 14-16, 28020, Madrid, inscrita no Registo Mercantil de Madrid, Tomo 28.105 Folio 125 Seção 8 Folha M-506370 e com NIF n.º B85936680, com o objetivo de disponibilizar aos clientes com cartão de crédito IKEA que aderiram ao Clube, os benefícios e vantagens nele estabelecidos.

Através do Clube, o Titular disfruta das vantagens e promoções identificadas em [www.vantagenscartaoikea.contigomais.com](http://www.vantagenscartaoikea.contigomais.com).

Para ter acesso às vantagens e benefícios do Clube, o Titular tem que cumprir as obrigações contraídas no âmbito do presente contrato, nomeadamente as de pagamento.

A CaixaBank Payments & Consumer reserva-se o direito de cessar o acesso a este Clube a qualquer momento, sem que de tal pressuponha qualquer indemnização ou contrapartida.

#### **38.2 Tratamento de dados de pessoais específico para o Clube**

No seguimento do indicado no ponto anterior, a Inspiring Benefits e a CaixaBank Payments & Consumer comunicarão entre si o número de identificação fiscal (NIF) do Titular para efetuar um seguimento do cumprimento das obrigações deste relativamente ao Cartão e ao Clube e em caso de incumprimento, excluí-lo do Clube. Tal comunicação de NIF será autorizada pelo Titular com a assinatura do presente contrato. A posterior oposição do Titular à comunicação do seu NIF com a referida finalidade, resultará na exclusão deste (Titular) do Clube para todos os efeitos.

### **39. Preçário**

A CaixaBank Payments & Consumer poderá cobrar as comissões e despesas previstas no seu preçário disponível no sítio da internet <https://www.caixabankpc.pt>, as quais, na presente data, correspondem aos seguintes valores:

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 3.1. Cartões de crédito

Cartão Crédito	Comissões (Euros)				2. Substituição de cartão. (1) (2) (3)	3. Pagamento devolvido	4. Recuperação de valores em dívida. (4)	Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão de crédito.							
	1.º Titular		Outros Titulares					
1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes					
Cartão de Crédito IKEA MasterCard	0,00 €	0,00 €	-	-	15,00 €	-	4% (mín. 12€/máx. 150€)	(1) (2) (3)
Acresce Imposto	Imposto do Selo - 4,00%							

## Outras despesas associadas

Imposto do Selo sobre a Utilização de Crédito (ISUC) fixado nos termos da Tabela Geral do Imposto de Selo, se aplicável.

- Nota (1)** Comissão de Substituição de um cartão de crédito aplicável quando o Titular pede a substituição do cartão no decorrer de notificação de perda, roubo, furto ou apropriação abusiva do Cartão (exceptuam-se as situações de extraviado do cartão pelo correio) ou quando o cartão se apresente danificado ou em mau estado por motivo não imputável ao Banco.
- Nota (2)** O CaixaBank Payments & Consumer poderá cobrar uma comissão de 15,00 Euros pela substituição de um Cartão ainda que esta comissão seja automaticamente devolvida sempre que haja lugar a uma utilização ou utilizações anuais com o Cartão pelo valor mínimo total de 300,00 Euros.
- Nota (3)** Não aplicável nos casos em que resulte de uma das seguintes situações: (i) Bloqueio do cartão por iniciativa do Banco, nomeadamente por motivos relacionados com, a) segurança do cartão, b) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta do cartão, c) aumento significativo do risco de o titular do cartão não poder cumprir as suas responsabilidades; (ii) Captura do cartão em caixas automáticas multibanco ou em terminais automáticos de pagamento; (iii) Não recepção aquando do envio, (iv) Razão não imputável ao cliente, designadamente falha ou avaria do sistema ou por defeito ou anomalias do cartão.
- Nota (4)** Comissão de recuperação de valores em dívida que incide sobre o valor da prestação vencida e não paga.

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 3.4. Operações com cartões

Tipo de cartão		Crédito
Cartão Crédito		Cartão de Crédito IKEA
<b>2. Adiantamento de numerário a crédito - "Cash advance"</b>		
Na EEE em Euro, Coroa sueca e Leu romeno	ATM	2,9 € + 5% (1) (2)
	Transferência	2,9 € + 5% (1) (3)
Resto do mundo	ATM	3,5€ + 5% +2,70% (1) (2) (4)
<b>3. Compras</b>		
Na EEE em Euro, Coroa sueca e Leu romeno	POS	-
No Resto do Mundo	POS	2,7% (1) (4)
Em modalidades de pagamento fracionado, se aplicável - Comissão de Processamento (5)	POS	0,30 €
Em modalidades de pagamento fracionado, se aplicável - Comissão de abertura (6)	POS	5% (min. 6,00€)
Acresce Imposto		Imposto do Selo - 4,00%
Outras condições		Não Aplicável.
<b>Outras despesas associadas</b>		
Não Aplicável.		

**Legenda:** ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].

POS - Terminal de Pagamento [Automático Point of Sale].

Loja - Estabelecimento do parceiro Co-Branded.

EEE - Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia e Liechtenstein.

**Nota (1)** A percentagem incide sobre o montante da transação/operação.

**Nota (2)** Comissão de serviço de concessão imediata de crédito.

**Nota (3)** Comissão de serviço de transferência de montantes para a conta de depósitos à ordem.

**Nota (4)** As transações efetuadas em moeda estrangeira serão debitadas em Euro na conta-cartão, acrescidas das respetivas comissões de processamento/ conversão de moeda e outros encargos, se aplicável. A conversão é efetuada pela Visa/ MasterCard, aplicando a taxa de câmbio da divisa, em vigor na data de processamento da transação.

**Nota (5)** A Comissão de Processamento é aplicada às modalidades de pagamento fracionado e é cobrada pelo processamento de cada prestação. Aplicável apenas a contratos celebrados até 31/12/2020.

**Nota (6)** Para as utilizações de crédito nas quais a modalidade de pagamento é fracionada, poderá cobrar-se uma comissão de abertura de até 5% do valor das utilizações, com um montante mínimo de 6,00 Euros.

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 3.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
<b>Cartões de Crédito</b>				
<b>1. Atos Administrativos</b>				
2ªs Vias de contratos	--	de 0,00€ a 2,00€	IVA - 23%	(1)
2ªs Vias de extratos	--	de 0,00€ a 2,00€	IVA - 23%	(1)
Fotocópias de faturas(da entidade que registou a transação)	--	de 0,00€ a 2,00€	IVA - 23%	(1)
Reemissão/Substituição de PIN	--	de 0,00€ a 2,00€	I. Selo - 4%	(1)
Tratamento de movimentos reclamados (normais e fraude)	--	24,00 €	I. Selo - 4%	(2)
<b>Gestão Contratual</b>				
Alteração Domiciliação Bancária		Isento	I. Selo - 4%	
Alteração Data de Vencimento (Pagamento)		Isento	I. Selo - 4%	

**Nota (1)** O valor inclui portes e despesas de envio de 2,00 Euros fixo para cada envio.

**Nota (2)** Não aplicável nos casos em que resulte de uma das seguintes situações: (i) Bloqueio do cartão por iniciativa do Banco, nomeadamente por motivos relacionados com, a) segurança do cartão, b) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta do cartão, c) aumento significativo do risco de o titular do cartão não poder cumprir as suas responsabilidades; (ii) Captura do cartão em caixas automáticas multibanco ou em terminais automáticos de pagamento; (iii) Não recepção aquando do envio, (iv) Razão não imputável ao cliente, designadamente falha ou avaria do sistema ou por defeito ou anomalias do cartão.

**Outras despesas associadas**

Não Aplicável.

Lugar: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Referência: \_\_\_\_\_

Mediante a assinatura da presente autorização de débito direto, o devedor autoriza a CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal (doravante designada "**CaixaBank Payments & Consumer**") a enviar instruções ao seu banco para debitar a sua conta, e o seu banco para efetuar os débitos na sua conta, de acordo com as instruções da CaixaBank Payments & Consumer.

O devedor tem direito a ser reembolsado pelo seu banco, nos termos e condições acordados com o mesmo. O pedido de reembolso deve ser efetuado no prazo de oito semanas a contar da data em que o débito foi realizado.

**Dados do devedor**

Nome	
Morada	
Código postal e localidade	
País	
Número de conta IBAN*	
BIC/SWIFT	

\* Esta conta complementa e, se for caso disso, substituiu a que tenha sido indicada nas Condições Particulares da Proposta / Contrato de Crédito.

**Dados do credor**

Nome do credor	CAIXABANK PAYMENTS & CONSUMER, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal
Identificação do credor	980645085
Moarada e número	Alameda António Sérgio 22, 10º Andar
Código postal e localidade	1495-132, Oeiras
País	Portugal
Tipo de pagamento	Pagamento recorrente

**Informação sobre a relação subjacente entre o credor e o devedor – a título meramente informativo**

Código de identificação do devedor	
------------------------------------	--

Local de assinatura:

Data de Celebração:

**Assinatura do devedor**

--

Nota: Poderá obter informação adicional sobre os seus direitos junto do seu banco.

Documento de uso exclusivo do credor

MOD. (M) 737.4804-26 (05) - 12 de abril de 2022